



N.º do Processo	Nº do Protocolo	Data do Protocolo	Data de Elaboração
623/2025	706/2025	14/07/2025 15:09:53	14/07/2025 15:09:52

Tipo

**COMPRAS - BENS E SERVIÇOS -  
DISPENSA / INEXIGIBILIDADE**

Número

**18/2025**

Principal/Acessório

**Principal**

Autoria:

**MIGUEL MOULAIS ALTOÉ**

Ementa:

Aquisição do Livro "JUSTEN FILHO, Marçal – Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas – 3ª ed. São Paulo: Thomson Reuters, 2025", para atendimento às demandas da Procuradoria da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES.





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

<b>Órgão:</b> Câmara Municipal de Vargem Alta -ES	
<b>Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento):</b> Secretaria administrativa	
<b>Responsável pela Demanda:</b> Miguel Moulais Altoé	<b>Matrícula N.º:</b> 336
<b>E-mail:</b> atendimento@cmva.es.gov.br	<b>Telefone:</b> (28) 99991-1035.
<b>1. OBJETO:</b> Aquisição do Livro “ <b>JUSTEN FILHO, Marçal – Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas – 3ª ed. São Paulo: Thomson Reuters, 2025</b> ”, para atendimento às demandas da Procuradoria da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES.	
<b>2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:</b> A presente contratação tem por objeto a aquisição do livro “JUSTEN FILHO, Marçal – Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas – 3ª ed. São Paulo: Thomson Reuters, 2025”, visando atender às demandas da Procuradoria da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES. A necessidade da aquisição justifica-se pela relevância da obra, considerada uma das principais referências doutrinárias sobre a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos). O autor, Marçal Justen Filho, é jurista amplamente reconhecido no cenário nacional por sua contribuição acadêmica e prática na área do Direito Administrativo, sendo sua obra fundamental para a correta interpretação e aplicação da nova legislação. Tendo em vista que a Procuradoria exerce função essencial de assessoramento jurídico ao Poder Legislativo, sobretudo na elaboração de pareceres, análise de editais e contratos administrativos, torna-se imprescindível o acesso a bibliografia técnica atualizada, a fim de assegurar segurança jurídica, eficiência e legalidade aos atos administrativos praticados pela Câmara Municipal. Além disso, trata-se de uma obra atualizada e condizente com as recentes alterações legislativas, o que contribui para o contínuo aprimoramento técnico da atuação dos servidores da Procuradoria. A aquisição do referido livro, portanto, é medida que se alinha ao interesse público, à boa gestão administrativa e ao fortalecimento da atuação institucional da Câmara Municipal. Dessa forma, resta plenamente justificada a necessidade da aquisição, como instrumento de suporte técnico e jurídico às atividades desenvolvidas pelo setor competente.	



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### 3. DESCRIÇÕES E QUANTIDADES:

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA (SE APLICÁVEL OU REFERÊNCIA)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Livro "JUSTEN FILHO, Marçal – Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas – 3ª ed. São Paulo: Thomson Reuters, 2025".	-	UN	01

O quantitativo informado na tabela acima está de acordo com a necessidade da Procuradoria da Câmara Municipal.

### 4. OBSERVAÇÕES GERAIS:

**4.1. Prazo de Entrega/ Execução:** Conforme termo de referência.

**4.2. Local e horário da Entrega/Execução:** Conforme termo de referência.

**4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos:** Gerencia de Compras – Roziane Pereira Souza.

**4.4. Prazo para pagamento:** Conforme termo de referência.

Vargem Alta – ES, 14 de julho de 2025

**Miguel Moulais Altoé**

**Matrícula N.º: 336**

Responsável pelo Documento de Formalização da Demanda

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**VARGEM ALTA**  
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 14 de julho de 2025.

**De:** Secretaria Administrativa

**Para:** Contabilidade

**Referência:**

Processo nº 623/2025

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 18/2025

**Autoria:** Miguel Moulais Altoé

**Ementa:** Aquisição do Livro “JUSTEN FILHO, Marçal – Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas – 3ª ed. São Paulo: Thomson Reuters, 2025”, para atendimento às demandas da Procuradoria da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES.

**Processos Apensados:** Nenhum

**Processos Anexados:** Nenhum

---

**DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS**

**Fase Atual:** Protocolar processo

**Ação realizada:** Processo Protocolado

**Próxima Fase:** Verificar disponibilidade orçamentaria

**Protocolo Automático**





Vargem Alta, 14 de julho de 2025.

**De:** Contabilidade

**Para:** Presidência

**Referência:**

Processo nº 623/2025

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 18/2025

**Autoria:** Miguel Moulais Altoé

**Ementa:** Aquisição do Livro “JUSTEN FILHO, Marçal – Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas – 3ª ed. São Paulo: Thomson Reuters, 2025”, para atendimento às demandas da Procuradoria da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES.

**Processos Apensados:** Nenhum

**Processos Anexados:** Nenhum

---

**DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS**

**Fase Atual:** Verificar disponibilidade orçamentaria

**Ação realizada:** Ha Saldo

**Descrição:**

Boa tarde,

Em atendimento à solicitação feita a este setor, informo abaixo a dotação orçamentária para a referida aquisição:

**Atividade nº 2.001** – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

**Elemento de despesa: nº 4.4.90.52.00000** – Equipamento e material permanente

**Subelemento de despesa: 4.4.90.52.04000** – Coleções e materiais bibliográficos

\* Informo que a disponibilidade orçamentária será informada quando o processo conter as médias de valores.

Atenciosamente,





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**VARGEM ALTA**  
PODER LEGISLATIVO

**Próxima Fase:** Autorizar a abertura do processo

**VANESSA DE PAULA BARBOZA GIRELLI COUTO**  
Contadora  
224



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320037003800330033003A005400

Assinado eletronicamente por **VANESSA DE PAULA BARBOZA GIRELLI COUTO** em 14/07/2025 16:31

Checksum: **D612AB2D5FCF780BC39C8A18057CC3000619A1858A05A2185133308A0B27698E**





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**VARGEM ALTA**  
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 15 de julho de 2025.

**De:** Presidência  
**Para:** Diretoria Geral

**Referência:**

Processo nº 623/2025

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 18/2025

**Autoria:** Miguel Moulais Altoé

**Ementa:** Aquisição do Livro “JUSTEN FILHO, Marçal – Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas – 3ª ed. São Paulo: Thomson Reuters, 2025”, para atendimento às demandas da Procuradoria da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES.

**Processos Apensados:** Nenhum

**Processos Anexados:** Nenhum

---

**DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS**

**Fase Atual:** Autorizar a abertura do processo

**Ação realizada:** Autorizado

**Descrição:**

Autorizo a abertura do processo de contratação e remeto para confecção do Estudo Técnico Preliminar (ETP), bem como, indico o fiscal da contratação.

**Próxima Fase:** Confeccionar ETP

**Celio Hugo Sartori**  
**Presidente da Câmara**



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320037003800350039003A005400

Assinado eletronicamente por **Célio Hugo Sartori** em 15/07/2025 14:30

Checksum: **E760182D7D29F05F5BE07679690C7967AD60BC2831B7E2E365F55B312DECE62F**





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### TERMO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL PARA ASSISTIR E SUBSIDIAR O GESTOR DO CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Fica designada a servidora **ANDRESSA MARTINS DA CUNHA BORINI**, Matrícula n.º 337 para a fiscalização do cumprimento do objeto descrito nos autos do Processo Administrativo n.º 623/2025, que trata da “**Aquisição do Livro “JUSTEN FILHO, Marçal – Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas – 3ª ed. São Paulo: Thomson Reuters, 2025”**”, para atendimento às demandas da Procuradoria da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES”, e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, nos termos da Resolução n.º 118/2023, devendo:

- I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor de contratos com informações pertinentes às suas competências;
- II - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- III - Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexecução ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- IV - Informar ao gestor de contratos, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- V - Comunicar imediatamente ao gestor de contratos quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- VI - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contratos para ratificação;
- VII - Comunicar ao gestor de contratos, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- VIII - Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;
- IX - Auxiliar o gestor de contratos com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 13 da Resolução n.º 118, de 26 de setembro de 2023;



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

X - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 15 da Resolução n.º 118, de 26 de setembro de 2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XI - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor de contratos, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

XII - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XIII - Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, tomar as medidas cabíveis;

XIV - Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

XV - Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, conforme o disposto no inciso VII do *caput* do art. 13 da Resolução n.º 118, de 26 de setembro de 2023;

XVI - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do *caput* do art. 13 da Resolução n.º 118, de 26 de setembro de 2023.

Vargem Alta - ES, 15 de julho de 2025.

**CÉLIO HUGO SARTORI**  
Vereador-Presidente

### **CIÊNCIA DA SERVIDORA DESIGNADA:**

Eu, **ANDRESSA MARTINS DA CUNHA BORINI**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

**ANDRESSA MARTINS DA CUNHA BORINI**  
Matrícula n.º 337



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**VARGEM ALTA**  
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 23 de julho de 2025.

**De:** Diretoria Geral

**Para:** Gerência de compras

**Referência:**

Processo nº 623/2025

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 18/2025

**Autoria:** Miguel Moulais Altoé

**Ementa:** Aquisição do Livro “JUSTEN FILHO, Marçal – Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas – 3ª ed. São Paulo: Thomson Reuters, 2025”, para atendimento às demandas da Procuradoria da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES.

**Processos Apensados:** Nenhum

**Processos Anexados:** Nenhum

---

**DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS**

**Fase Atual:** Confeccionar ETP

**Ação realizada:** Confeccionado

**Descrição:**

Após a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), encaminhado para a elaboração do Termo de Referência (TR) e posterior registro do pedido.

**Próxima Fase:** Confeccionar TR e Registrar o Pedido

**Perivaldo Souza**  
**Diretor Geral**  
325



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320037003800360038003A005400

Assinado eletronicamente por **Perivaldo Souza** em 23/07/2025 17:30

Checksum: **B58CF99FE1747ABA571776C440AD991EDDD892153023A3B5BCEC81AB4B78C55B**





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

#### INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do Processo Administrativo: 623/2025

Data do Documento: 23 de julho de 2025

Área Requisitante: Secretaria Administrativa

#### 1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente contratação tem por finalidade a aquisição do livro “JUSTEN FILHO, Marçal – Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas – 3ª ed. São Paulo: Thomson Reuters, 2025”, com o objetivo de atender às demandas técnicas e jurídicas da Procuradoria da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES.

1.2. A referida obra é de reconhecida relevância no meio jurídico e constitui uma das mais completas e atualizadas análises da Lei nº 14.133/2021, que rege as licitações e contratações públicas no Brasil. A nova edição contempla alterações legislativas, jurisprudência recente e interpretações doutrinárias fundamentais para a correta aplicação da norma.

1.3. A aquisição do livro se justifica pela necessidade de embasamento técnico-legal para a atuação da Procuradoria no assessoramento jurídico dos processos administrativos relacionados a licitações, contratos, pareceres e demais procedimentos correlatos, assegurando maior segurança jurídica, eficiência e conformidade legal às atividades legislativas e administrativas da Casa.

1.4. Além disso, a constante atualização do acervo bibliográfico jurídico é essencial para a capacitação e atualização dos servidores e procuradores, em especial frente às recentes transformações na legislação de compras públicas.

1.5. Portanto, trata-se de aquisição indispensável ao exercício das funções institucionais da Procuradoria, contribuindo diretamente para o aprimoramento da atuação jurídica da Câmara Municipal.

#### 2 – PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES.

I) Atividade n.º 2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal;

II) Elemento de despesa: n.º 4.4.90.52.00000 – Equipamento e material permanente;

III) Subelemento de despesa: 4.4.90.52.04000 – Coleções e materiais bibliográficos.

2.2. A contratação em questão está de acordo com o Plano Anual de Contratações para o ano de 2025, conforme publicado no Portal da Transparência da Câmara Municipal, no seguinte link: <https://www.cmva.es.gov.br/transparencia/documento?tipo=171>.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### 3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para garantir o atendimento adequado da necessidade especificada, é imprescindível que os requisitos contemplem a natureza informacional, educacional e administrativa da instituição, assegurando o acesso permanente a fontes confiáveis de conhecimento por meio de livros atualizados, pertinentes e essenciais à formação e ao desenvolvimento das atividades acadêmicas, profissionais e de gestão. Os itens destinados à composição do acervo devem possuir relevância reconhecida em suas áreas de abrangência, contemplando tanto obras de referência teórica quanto publicações voltadas à aplicação prática e à atualização técnico-científica, em consonância com as demandas de docentes, servidores e alunos, respeitando a diversidade de campos de atuação da instituição.

3.2. O livro deve apresentar qualidade editorial compatível com o uso institucional, observando critérios de atualização, autoria devidamente reconhecida, e conformidade com normas técnicas respectivas de cada área do conhecimento, e, quando aplicável, adequação aos currículos acadêmicos e às diretrizes educacionais vigentes, especialmente as diretrizes instituídas pelo Ministério da Educação (MEC) e pelo Conselho Nacional de Educação (CNE). Devem ser asseguradas a autenticidade e a integridade do conteúdo das obras, resguardando os direitos autorais em conformidade com a Lei nº 9.610/1998 (Lei de Direitos Autorais).

3.3. Igualmente, é fundamental que os itens estejam em conformidade com o Decreto nº 10.940/2022, que regulamenta a gestão do acervo bibliográfico nas instituições federais, e com a Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto aos princípios da isonomia, economicidade, eficiência, busca do melhor interesse público e sustentabilidade, conforme os artigos 18, §1º, II, e 12, VII, que determinam a adequada análise técnica e a promoção de práticas responsáveis. No tocante à sustentabilidade, é recomendável que o processo de seleção dos itens dê preferência, quando viável, a obras impressas em papel certificado, provenientes de manejo florestal responsável e com respeito a critérios socioambientais, assim como considere a aquisição de títulos em formatos digitais e acessíveis (ebooks), de modo a favorecer a inclusão, a economia de recursos e a redução do impacto ambiental.

3.4. A promoção da equidade no acesso e a observância às políticas de acessibilidade também são essencialidades, de modo a garantir que todos os públicos – incluindo pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida – possam usufruir dos materiais disponibilizados, em consonância com a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015). Ressalta-se ainda como requisito o alinhamento à estratégia institucional de atualização periódica dos conteúdos, de modo a acompanhar a evolução científica, tecnológica e regulatória pertinente às áreas de atuação e de interesse da instituição.

3.5. Por fim, o atendimento das necessidades demandadas deve observar as recomendações e normativos sobre gestão documental, preservação e conservação do acervo, bem como estímulo à diversificação de temáticas e de enfoques editoriais, fomentando pluralidade de ideias e o desenvolvimento do pensamento crítico, tudo isso em respeito ao princípio da finalidade e interesse público que norteia as políticas de desenvolvimento da educação e da gestão pública.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

## **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

### **4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS**

4.1. A estimativa da quantidade está aposta na folha 3 do Documento de formalização de Demanda – DFD, da presente contratação.

### **5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO**

5.1. Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

5.2. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consulta ao Banco de Preços conforme anexo, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Entretanto, não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso.

5.3. Dessa forma, a melhor solução para atender à Câmara Municipal de Vargem Alta-ES é a prestação de serviço previstos nesta contratação por meio de Dispensa de Licitação.

### **6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

6.1. A média apresentada não foi calculada com base em contratações anteriores, pois o número de aquisições realizadas com o objeto em questão foi insuficiente para estabelecer uma média confiável. Diante dessa limitação, optou-se por pesquisar valores no Banco de Preços Públicos, tomando como referência a média de contratações similares.

6.2. Sendo assim, a média aritmética simples encontrada para a contratação é de R\$ 533,26, conforme levantamento em anexo.

6.3. Outro fator importante a ser considerado é a provável elevação dos preços dos serviços, influenciada pelos índices econômicos. Essa variação pode impactar diretamente a estimativa apresentada, comprometendo sua precisão.

### **7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

7.1. A solução como um todo consiste na aquisição da obra jurídica especializada “Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas – Marçal Justen Filho – 3.<sup>a</sup> edição, 2025, Editora Thomson Reuters”, com vistas a suprir as necessidades da Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES no que tange ao estudo, interpretação e correta aplicação da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

7.2. Componentes da Solução:

a) Objeto da Contratação:

CNPJ 39.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, Nº 77, CENTRO, VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO, CEP 29.295.000 – FONE (28) 99946-9636



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- Livro impresso de referência jurídica, com conteúdo atualizado e consolidado sobre a Nova Lei de Licitações.
- Autor consagrado e amplamente citado no meio jurídico (Marçal Justen Filho).
- Edição mais recente (3ª edição, publicada em 2025), garantindo atualidade e aderência à legislação vigente.

### b) Finalidade:

- Fornecer subsídio técnico e doutrinário à atuação da Procuradoria em pareceres, orientações jurídicas, elaboração de minutas contratuais e fiscalização de procedimentos licitatórios.
- Aprimorar a qualidade técnica dos atos administrativos e legislativos da Câmara.

### c) Forma de Aquisição:

- Via compra direta com base em pesquisa de preços, caso se verifique ampla oferta do produto no mercado.

### d) Resultados Esperados:

- Melhoria na segurança jurídica dos atos da administração legislativa.
- Atualização contínua da equipe técnica e jurídica da Câmara Municipal.
- Apoio doutrinário sólido na interpretação e aplicação da nova legislação.

### e) Abrangência da Solução:

- A solução é pontual (aquisição de um único item), mas com impacto duradouro sobre a atividade jurídica da instituição, auxiliando no desempenho de funções típicas do poder legislativo municipal.

### f) Público-Alvo Beneficiado:

- Procuradores jurídicos;
- Servidores administrativos envolvidos em processos de compras e contratos;
- Gestores públicos e ordenadores de despesa;
- Vereadores e assessorias parlamentares, indiretamente.

## **8 – JUSTIFICATIVA PELO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

8.1. Nos termos do artigo 47, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, as licitações deverão observar o princípio do parcelamento quando este for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

8.2. O § 1.º do mesmo artigo 47 estabelece que, na aplicação desse princípio, devem ser levados em consideração a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de gerenciar múltiplos contratos em comparação com as vantagens da redução de custos por



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

meio da divisão do objeto em itens, além da necessidade de promover a ampliação da competição e evitar a concentração de mercado.

8.3. Portanto, considerando os princípios da eficiência, economicidade e legalidade, e as diretrizes da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, conclui-se que por se tratar de uma única unidade indivisível de item bibliográfico específico, não é tecnicamente viável o parcelamento do objeto.". Esta abordagem assegura a otimização dos recursos públicos, a gestão integrada dos serviços e a regularidade das publicações exigidas por lei.

### **9 – RESULTADOS PRETENDIDOS COM A CONTRATAÇÃO**

9.1. A contratação visa alcançar os seguintes resultados:

- a) Qualificação Técnica da Procuradoria: Proporcionar à Procuradoria Jurídica da Câmara uma fonte doutrinária atualizada e confiável sobre a Lei nº 14.133/2021, promovendo o embasamento técnico necessário para a emissão de pareceres e orientações.
- b) Melhoria na Segurança Jurídica: Garantir maior segurança e solidez jurídica nas decisões administrativas e legislativas que envolvam licitações e contratos, reduzindo riscos de nulidades ou irregularidades nos processos.
- c) Atualização Permanente dos Servidores: Manter os profissionais da área jurídica atualizados sobre as interpretações, jurisprudências e debates doutrinários mais recentes sobre a Nova Lei de Licitações, por meio de uma obra amplamente reconhecida no meio jurídico.
- d) Apoio à Elaboração e Fiscalização de Contratos: Subsidiar tecnicamente a elaboração, análise e fiscalização de contratos administrativos e procedimentos licitatórios, elevando o padrão técnico dos instrumentos produzidos pela Câmara Municipal.
- e) Fortalecimento Institucional: Contribuir para o fortalecimento da atuação institucional da Câmara, com foco na legalidade, eficiência e economicidade da gestão pública.
- f) Redução de Consultas Externas: Reduzir a dependência de pareceres jurídicos externos, com economia de tempo e recursos, ao capacitar o corpo interno da Procuradoria com material de referência apropriado.

### **10 – PROVIDÊNCIAS ANTERIORES A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

10.1. Nos termos do inciso X do § 1.º do art. 18 da Lei n.º 14.133/2021, a Administração Pública deve, antes da celebração de contratos, adotar medidas preparatórias, tais como a capacitação de servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, além da eventual adequação do ambiente organizacional, sempre que tais providências se mostrarem necessárias à adequada execução do objeto.

10.2. No presente caso, considerando a natureza da contratação — aquisição de obra bibliográfica técnica —, verifica-se que não se fazem necessárias medidas



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

complementares, como treinamentos específicos ou adaptações organizacionais, uma vez que não há complexidade operacional envolvida.

10.3. Com base na legislação vigente, em consonância com o princípio da razoabilidade e nas particularidades do objeto contratado, conclui-se que a contratação poderá ser realizada sem necessidade de providências preparatórias adicionais, tendo em vista sua simplicidade, o caráter pontual do fornecimento e a experiência da Administração na gestão de aquisições similares.

### **11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES**

11.1. Conforme estabelecido no inciso XI do § 1.º do art. 18 da Lei 14.133/21, é importante analisar a necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade da demanda em questão.

11.2. No presente caso trata-se de uma demanda específica e autônoma, não havendo necessidade de contratações correlatas ou interdependentes para sua viabilidade. Além disso, não há elementos que justifiquem a vinculação desta contratação a outras, uma vez que se trata de um serviço único e bem definido.

11.3. Portanto, a realização de contratações correlatas ou interdependentes não se faz necessária para atender às exigências legais e aos objetivos da Administração. Dessa forma, com base na legislação vigente e nas características da demanda, conclui-se que não há justificativa para a realização de contratações correlatas/interdependentes no contexto desta contratação.

### **12 – IMPACTOS AMBIENTAIS DA CONTRATAÇÃO**

12.1. A contratação em questão envolve a aquisição de um item bibliográfico físico (livro impresso), o que, embora de pequeno porte, pode gerar alguns impactos ambientais, ainda que indiretos e de baixa relevância. Abaixo estão listados os principais aspectos relacionados:

a) Impactos Ambientais Potenciais (de baixo impacto):

- Consumo de papel e recursos naturais: A produção do livro exige o uso de papel (geralmente proveniente de celulose) e tinta, implicando, ainda que minimamente, em consumo de recursos florestais, energia e água.
- Emissão de carbono no transporte: O envio do livro até a sede da Câmara pode gerar emissões de CO<sub>2</sub>, principalmente se o transporte for feito por via rodoviária ou aérea.
- Resíduos sólidos: A embalagem utilizada para o transporte (papelão, plástico, etc.) poderá gerar resíduos descartáveis.

b) Avaliação da Relevância dos Impactos:



## CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- Os impactos ambientais são considerados mínimos e pontuais, uma vez que se trata de uma única unidade de material bibliográfico.
- A contratação não envolve serviços contínuos, nem grandes volumes de material, tampouco gera resíduos permanentes ou poluentes significativos.
- c) Possíveis Medidas Mitigadoras: Embora a contratação seja de baixo impacto, é possível adotar algumas boas práticas ambientais:
  - Preferência por editoras que utilizem papel certificado (FSC), o que garante manejo florestal sustentável.
  - Reutilização ou reciclagem da embalagem pela Câmara Municipal.
  - Armazenamento e conservação adequada do livro, garantindo sua durabilidade e evitando descarte precoce.

12.2. A contratação apresenta impacto ambiental irrelevante ou desprezível, não sendo necessária a adoção de medidas específicas de controle ou mitigação, embora boas práticas sustentáveis possam ser aplicadas para reforçar o compromisso institucional com a responsabilidade socioambiental.

### 13 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

13.1. Após a análise detalhada dos elementos apresentados, conclui-se que a contratação é VIÁVEL. As questões elencadas no presente estudo estabeleceram critérios de razoabilidade, eficiência, legalidade, especificações, preço médio e o princípio da economicidade para administração pública.

13.2. Por fim, recomenda-se o prosseguimento, desde que:

- a) este parecer seja submetido à análise jurídica competente.
- b) os demais setores interessados realizem a avaliação do processo e promovam, se necessário, alterações, supressões ou acréscimos para assegurar o total cumprimento das legislações aplicáveis.

---

**Nome:** Perivaldo Souza

**Cargo:** Diretor Geral - Matrícula: 325

**E-mail:** [administracao@cmva.es.gov.br](mailto:administracao@cmva.es.gov.br)



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - ES

CNPJ: 39.289.723/0001-98

Telefone: (28) 99946-9636

Departamento: Gerência de Compras



## Relatório de Cotação: AQUISIÇÃO DE LIVRO

Pesquisa realizada entre 22/07/2025 15:56:44 e 22/07/2025 15:59:47

Relatório gerado no dia 22/07/2025 16:01:59 (IP: 138.99.245.227)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

**Método Matemático Aplicado:** Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

### Item 1: AQUISIÇÃO DE LIVRO

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
5 / 5	1	R\$ 533,26 (un)	-	R\$ 533,26	100%	R\$ 533,26

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Homologação	Preço
1	CAMARA MUNICIPAL DE BAURU / 1 - Câmara Municipal de Bauru	50544220000154-1-000069/2025	30/06/2025	R\$ 485,60 R\$ 486,77
2	ESTADO DE MATO GROSSO / 16 - SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA	03507415000578-1-000115/2024	19/12/2024	R\$ 481,95 R\$ 498,95
3	54.689.336/0001-32 - CAMARA MUNICIPAL DE ITUPEVA	54689336000132-1-000079/2024	12/11/2024	R\$ 500,00 R\$ 519,66
4	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SERGIPE	34850068000181-1-000070/2024	07/11/2024	R\$ 600,00 R\$ 623,59
5	SECRETARIA DE ESTADO DE CASA CIVIL - SCC	50941185000107-1-000006/2024	10/09/2024	R\$ 511,85 R\$ 537,31
<b>Valor Unitário</b>				<b>R\$ 533,25</b>

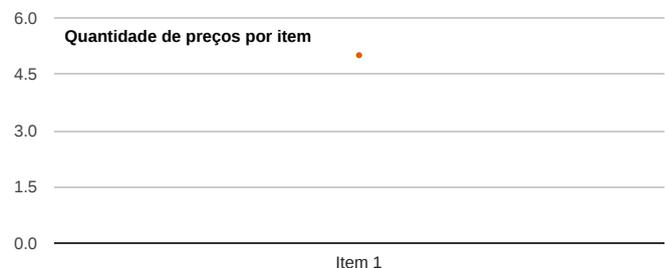
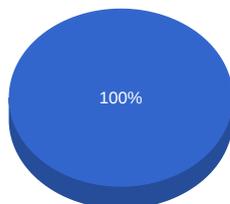
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 519,66

Média dos Preços Obtidos: R\$ 533,26

Valor Global: R\$ 533,26

Valor do item em relação ao total

● 1) AQUISIÇÃO DE...



Relatório gerado no dia 22/07/2025 16:01:59 (IP: 138.99.245.227)

Código Validação: 0O1NrEOvmDTiQm1WavOvmCBR9q%2bWOW7B9oI6RfgOlksqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=0O1NrEOvmDTiQm1WavOvmCBR9q%252bWOW7B9oI6RfgOlksqHU8nPtm6WA%253d%253d>

fls. 21

1 / 6

# Detalhamento dos Itens

## Item 1: AQUISIÇÃO DE LIVRO

Preço Estimado: R\$ 533,26 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 533,26

Média dos Preços Obtidos: R\$ 533,26

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Aquisição do Livro "JUSTEN FILHO, Marçal – Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas – 3ª ed. São Paulo: Thomson Reuters, 2025"	

### Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Finais

R\$ 485,60

Valor corrigido em 0,24% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 12/07/2025)

R\$ 486,77

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

**Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE BAURU / 1 - Câmara Municipal de Bauru

**Data:** 11/06/2025 16:08

**Objeto:** Livro "Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas", edição 2025 (3.ª edição), do autor Marçal Justen Filho, editora Revista dos Tribunais

**Modalidade:** Dispensa

**SRP:** NÃO

**Descrição:** LIVRO COMENTÁRIOS À LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES ADMINISTRATIVAS 3º EDIÇÃO - MARÇAL JUSTEN FILHO - LIVRO COMENTÁRIOS À LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES ADMINISTRATIVAS 3º EDIÇÃO - MARÇAL JUSTEN FILHO

**Identificação:** 50544220000154-1-000069/2025

**Lote/Item:** 1/1

**Ata:** N/A

**Homologação:** 30/06/2025 00:00

**Fonte:** https://www.gov.br/pncp/pt-br

**Quantidade:** 2

**Unidade:** UNIDADE

**UF:** SP

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

23.539.214/0001-36

SERRANO & PEDROZO EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA.

R\$ 485,60

\*VENCEDOR\*

**Marca:**

**Fabricante:** Fabricante não informado

**Modelo:**

**Descrição:** Descrição não informada

**Estado:**

SP

**Cidade:**

Leme

**Endereço:**

RUA JOAQUIM DE GOES, 611

**Telefone:**

(19) 3554-3723

**Email:**

aranhacontabil@ig.com.br

### Preço (Compras Governamentais) 2: Média das Propostas Finais

R\$ 481,95

Valor corrigido em 3,53% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 12/07/2025)

R\$ 498,95

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

**Órgão:** ESTADO DE MATO GROSSO / 16 - SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

**Data:** 19/12/2024 17:47

**Objeto:** Aquisição de livros

**Modalidade:** Dispensa

**SRP:** NÃO

**Descrição:** LIVRO COMENTÁRIOS À LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES ADMINISTRATIVAS, AUTOR: MARÇAL JUSTEN FILHO, EDITORA REVISTA DOS TRIBUNAIS, ÚLTIMA EDIÇÃO, CAPA COMUM. UNIDADE - LIVRO COMENTÁRIOS À LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES ADMINISTRATIVAS, AUTOR: MARÇAL JUSTEN FILHO, EDITORA REVISTA DOS TRIBUNAIS, ÚLTIMA EDIÇÃO, CAPA COMUM. UNIDADE

**Identificação:** 03507415000578-1-000115/2024

**Lote/Item:** 1/8

**Ata:** N/A

**Homologação:** 19/12/2024 00:00

**Fonte:** https://www.gov.br/pncp/pt-br

**Quantidade:** 1

**Unidade:** 1 UN

**UF:** MT



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final	
00.905.649/0001-51 *VENCEDOR*	CASA DO ADVOGADO LTDA	R\$ 481,95	
<b>Marca:</b> <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Modelo:</b> <b>Descrição:</b> Descrição não informada			
<b>Estado:</b> RS	<b>Cidade:</b> Porto Alegre	<b>Endereço:</b> R RIACHUELO, 1293	<b>Telefone:</b> (51) 3249-7880/ (51) 3249-7199

**Preço (Compras Governamentais) 3: Média das Propostas Finais**

R\$ 500,00

Valor corrigido em 3,93% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 12/07/2025)

R\$ 519,66

**Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)**

<b>CNPJ:</b> 54.689.336/0001-32	<b>Data:</b> 12/11/2024 15:16
<b>Órgão:</b> CAMARA MUNICIPAL DE ITUPEVA	<b>Modalidade:</b> Dispensa
<b>Objeto:</b> Aquisição de livros jurídicos para atualizar o acervo bibliográfico da Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Itupeva	<b>SRP:</b> NÃO
<b>Descrição:</b> Livro- Comentários à Lei De Licitações E Contratações Administrativas - Livro- Comentários à Lei De Licitações E Contratações Administrativas	<b>Identificação:</b> 54689336000132-1-000079/2024
	<b>Lote/Item:</b> 1/2
	<b>Ata:</b> N/A
	<b>Homologação:</b> 12/11/2024 00:00
	<b>Fonte:</b> https://www.gov.br/pncp/pt-br
	<b>Quantidade:</b> 1
	<b>Unidade:</b> UN
	<b>UF:</b> SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final	
11.311.279/0001-40 *VENCEDOR*	EUNICE MARIA GONCALVES DE OLIVEIRA	R\$ 500,00	
<b>Marca:</b> <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Modelo:</b> <b>Descrição:</b> Descrição não informada			
<b>Estado:</b> SP	<b>Cidade:</b> São Paulo	<b>Endereço:</b> RUA MARIA JOSE, 306	<b>Nome de Contato:</b> Paulo Alexandre Gonçalves De Oliveira
		<b>Telefone:</b> (11) 3101-5816	<b>Email:</b> eunicelivros@gmail.com

**Preço (Compras Governamentais) 4: Média das Propostas Finais**

R\$ 600,00

Valor corrigido em 3,93% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 12/07/2025)

R\$ 623,59

**Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)**

<b>Órgão:</b> CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SERGIPE	<b>Data:</b> 04/11/2024 13:00
<b>Objeto:</b> AQUISIÇÃO DE LIVROS	<b>Modalidade:</b> Dispensa
<b>Descrição:</b> LIVRO JURIDICO - COMENTÁRIOS À LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES ADMINISTRATIVAS,AUTOR: MARÇAL JUSTEN FILHO,EDITORA FORUM. EDIÇÃO MAIS ATUALIZADA,DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. - LIVRO JURIDICO - COMENTÁRIOS À LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES ADMINISTRATIVAS,AUTOR: MARÇAL JUSTEN FILHO,EDITORA FORUM. EDIÇÃO MAIS ATUALIZADA,DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	<b>SRP:</b> NÃO
	<b>Identificação:</b> 34850068000181-1-000070/2024
	<b>Lote/Item:</b> 1/109
	<b>Ata:</b> N/A
	<b>Homologação:</b> 07/11/2024 00:00
	<b>Fonte:</b> https://www.gov.br/pncp/pt-br
	<b>Quantidade:</b> 5
	<b>Unidade:</b> UNIDADE
	<b>UF:</b> SE



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
57.527.705/0001-89 *VENCEDOR*	INOVAR COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 600,00
<b>Marca:</b> <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Modelo:</b> <b>Descrição:</b> Descrição não informada  <b>Endereço:</b> ,		
<b>Preço (Compras Governamentais) 5: Média das Propostas Finais</b>		R\$ 511,85
Valor corrigido em 4,97% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 12/07/2025)		R\$ 537,31
<b>Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)</b>		

<b>Órgão:</b> SECRETARIA DE ESTADO DE CASA CIVIL - SCC	<b>Data:</b> 02/09/2024 16:47
<b>Objeto:</b> Aquisição de livros jurídicos	<b>Modalidade:</b> Dispensa
<b>Descrição:</b> LIVRO TECNICO - TITULO (1): COMENTARIOS A LEI DE LICITACOES; TITULO (2): E CONTRATACOES ADMINISTRATIVAS; TITULO (3): .; AUTOR (1): MARCAL JUSTEN FILHO; - LIVRO TECNICO - TITULO (1): COMENTARIOS A LEI DE LICITACOES; TITULO (2): E CONTRATACOES ADMINISTRATIVAS; TITULO (3): .; AUTOR (1): MARCAL JUSTEN FILHO;	<b>SRP:</b> NÃO
	<b>Identificação:</b> 50941185000107-1-000006/2024
	<b>Lote/Item:</b> 1/1
	<b>Ata:</b> N/A
	<b>Homologação:</b> 10/09/2024 00:00
	<b>Fonte:</b> https://www.gov.br/pncp/pt-br
	<b>Quantidade:</b> 1
	<b>Unidade:</b> 1,00 UNIDADE
	<b>UF:</b> MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
45.546.237/0001-00 *VENCEDOR*	FHS LIVROS LTDA	R\$ 511,85
<b>Marca:</b> <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Modelo:</b> <b>Descrição:</b> Descrição não informada  <b>Endereço:</b> ,		



Órgão / Entidade Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Data: 22/07/2025 15:56:44

Nome da Cotação: AQUISIÇÃO DE LIVRO

Declaramos que a presente cotação de preços está em conformidade com a Instrução Normativa IN 65/2021 (Lei nº 14.133) do Ministério da Economia, que regula as compras públicas no âmbito do Poder Executivo Federal.

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

#### Item 1 - AQUISIÇÃO DE LIVRO

Aquisição do Livro “JUSTEN FILHO, Marçal – Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas – 3ª ed. São Paulo: Thomson Reuters, 2025” na quantidade 1 - Unidade, a ser entregue em Vargem Alta - ES, sem nenhuma observação

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 11/06/2025, calculado pela fórmula Média das Propostas Finais.
- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 19/12/2024, calculado pela fórmula Média das Propostas Finais.
- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 12/11/2024, calculado pela fórmula Média das Propostas Finais.
- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 04/11/2024, calculado pela fórmula Média das Propostas Finais.
- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 02/09/2024, calculado pela fórmula Média das Propostas Finais.

Estes preços pertencem ao Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Estes itens atendem a IN 65/2021 (Lei nº 14.133) pois possuem:

- 5 cotações de preços que validam a escolha do fornecedor.
  - Os dados estão atualizados no momento da pesquisa e não devem ser anteriores a 6 (seis) meses da data de divulgação do edital.
- 

#### DESCRIPTIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

---

##### Média das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e aplica a média aritmética. A média (Me) é calculada somando-se todos os valores de um conjunto de dados e dividindo-se pelo número de elementos deste conjunto.
- 





## Extrato de fontes utilizadas neste relatório

**ATENÇÃO** - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

### Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas

<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 22/07/2025 15:57:46

Acessar a fonte [aqui](#)





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**VARGEM ALTA**  
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 24 de julho de 2025.

**De:** Gerência de compras

**Para:** Presidência

**Referência:**

Processo nº 623/2025

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 18/2025

**Autoria:** Miguel Moulais Altoé

**Ementa:** Aquisição do Livro “JUSTEN FILHO, Marçal – Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas – 3ª ed. São Paulo: Thomson Reuters, 2025”, para atendimento às demandas da Procuradoria da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES.

**Processos Apensados:** Nenhum

**Processos Anexados:** Nenhum

---

**DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS**

**Fase Atual:** Confeccionar TR e Registrar o Pedido

**Ação realizada:** Seguir

**Descrição:**

Segue TR para ratificação.

**Próxima Fase:** Ratificar o TR

**Roziane Pereira de Souza**

**Assessor Parlamentar**

**294**



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320037003900390037003A005400

Assinado eletronicamente por **Roziane Pereira de Souza** em 24/07/2025 16:41

Checksum: 2189DE2C2CBB111B512E1E28FBF2D56045C7F5BACD0F2F05F9704599278A2C9E





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**TERMO DE REFERÊNCIA – LEI N.º 14.133/2021**

**PROCESSO ELETRÔNICO N.º623/2025**

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição do Livro “JUSTEN FILHO, Marçal – Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas – 3ª ed. São Paulo: Thomson Reuters, 2025”, para atendimento às demandas da Procuradoria da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Livro JUSTEN FILHO, Marçal – Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas – 3ª ed. São Paulo: Thomson Reuters, 2025.	UND	01
<b>VALOR MÉDIO TOTAL: R\$ 533,26.</b>			

1.2. O objeto desta aquisição não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Resolução 121/2023 da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do Termo de Contrato outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da compra, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133/2021.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem como finalidade a compra do livro “Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas”, de autoria de Marçal Justen Filho, 3ª edição, Thomson Reuters, 2025, visando suprir as necessidades técnicas e jurídicas da Procuradoria da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES.

2.2. Trata-se de obra amplamente reconhecida no meio jurídico, sendo considerada uma das mais abrangentes e atualizadas interpretações da Lei nº 14.133/2021, que disciplina as licitações e contratações públicas no país. Esta nova edição incorpora modificações legislativas recentes, decisões jurisprudenciais relevantes e importantes contribuições doutrinárias, fundamentais para a correta compreensão e aplicação da norma.

2.3. A justificativa para a aquisição baseia-se na necessidade de fundamentação técnico-jurídica para a atuação da Procuradoria no assessoramento dos processos administrativos envolvendo licitações, contratos, emissão de pareceres e demais procedimentos afins, garantindo maior segurança jurídica, eficiência e conformidade normativa às atividades da Câmara Municipal.





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2.4. Ressalte-se ainda que a atualização contínua do acervo bibliográfico jurídico é imprescindível para a qualificação e permanente atualização dos servidores e procuradores, sobretudo diante das recentes mudanças na legislação relativa às contratações públicas.

2.5. Dessa forma, a aquisição proposta revela-se essencial ao pleno desempenho das atribuições institucionais da Procuradoria, contribuindo diretamente para o fortalecimento e a excelência da atuação jurídica no âmbito da Câmara Municipal.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. Para garantir o atendimento adequado da necessidade especificada, é imprescindível que os requisitos contemplem a natureza informacional, educacional e administrativa da instituição, assegurando o acesso permanente a fontes confiáveis de conhecimento por meio de livros atualizados, pertinentes e essenciais à formação e ao desenvolvimento das atividades acadêmicas, profissionais e de gestão. Os itens destinados à composição do acervo devem possuir relevância reconhecida em suas áreas de abrangência, contemplando tanto obras de referência teórica quanto publicações voltadas à aplicação prática e à atualização técnico-científica, em consonância com as demandas de docentes, servidores e alunos, respeitando a diversidade de campos de atuação da instituição.

4.2. O livro deve apresentar qualidade editorial compatível com o uso institucional, observando critérios de atualização, autoria devidamente reconhecida, e conformidade com normas técnicas respectivas de cada área do conhecimento, e, quando aplicável, adequação aos currículos acadêmicos e às diretrizes educacionais vigentes, especialmente as diretrizes instituídas pelo Ministério da Educação (MEC) e pelo Conselho Nacional de Educação (CNE). Devem ser asseguradas a autenticidade e a integridade do conteúdo das obras, resguardando os direitos autorais em conformidade com a Lei nº 9.610/1998 (Lei de Direitos Autorais).

4.3. Igualmente, é fundamental que os itens estejam em conformidade com o Decreto nº 10.940/2022, que regulamenta a gestão do acervo bibliográfico nas instituições federais, e com a Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto aos princípios da isonomia, economicidade, eficiência, busca do melhor interesse público e sustentabilidade, conforme os artigos 18, §1º, II, e 12, VII, que determinam a adequada análise técnica e a promoção de práticas responsáveis. No tocante à sustentabilidade, é recomendável que o processo de seleção dos itens dê preferência, quando viável, a obras impressas em papel certificado, provenientes de manejo florestal responsável e com respeito a critérios socioambientais, assim como considere a aquisição de títulos em formatos digitais e acessíveis (ebooks), de modo a favorecer a inclusão, a economia de recursos e a redução do impacto ambiental.





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4.4. A promoção da equidade no acesso e a observância às políticas de acessibilidade também são essencialidades, de modo a garantir que todos os públicos – incluindo pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida – possam usufruir dos materiais disponibilizados, em consonância com a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei n° 13.146/2015). Ressalta-se ainda como requisito o alinhamento à estratégia institucional de atualização periódica dos conteúdos, de modo a acompanhar a evolução científica, tecnológica e regulatória pertinente às áreas de atuação e de interesse da instituição.

4.5. Por fim, o atendimento das necessidades demandadas deve observar as recomendações e normativos sobre gestão documental, preservação e conservação do acervo, bem como estímulo à diversificação de temáticas e de enfoques editoriais, fomentando pluralidade de ideias e o desenvolvimento do pensamento crítico, tudo isso em respeito ao princípio da finalidade e interesse público que norteia as políticas de desenvolvimento da educação e da gestão pública.

4.6. A contratada deverá preencher todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, previstos na Lei n.º 14.133/2021 e atender o disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal.

#### **4.7. Sustentabilidade:**

4.7.1. A CONTRATADA deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01, de 19 de janeiro de 2010, e nas demais normas que regulamentem as contratações públicas sustentáveis.

#### **4.8. Indicação de marcas ou modelos:**

4.8.1. Na presente contratação não será indicada marca específica, porém, as especificações devem seguir os parâmetros descritos neste termo.

#### **4.9. Da vedação de contratação de marca ou produto:**

4.9.1. Não se aplica.

#### **4.10. Da exigência de amostra:**

4.10.1. Não será exigido amostra dos produtos.

#### **4.11. Da exigência de carta de solidariedade:**

4.11.1. Não se aplica.

#### **4.12. Subcontratação:**

4.12.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **4.13. Garantia da contratação:**

4.13.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo para entrega do produto deverá ser imediatamente, conforme a demanda da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, mediante a Autorização de Fornecimento ou Requisição de Material, devidamente assinada pelo órgão responsável, (Direção Geral ou Secretaria Administrativa).

5.1.1. Na Autorização de Fornecimento (ou Requisição de Material) da Câmara Municipal constará o produto e quantidade a ser solicitada, bem como, a data da solicitação.

5.2. A CONTRATADA não poderá alterar o fornecimento do item solicitado, salvo motivo de força maior ou caso fortuito e mediante solicitação prévia ao CONTRATANTE que irá avaliar e, desde que a não haja impacto no preço, nas características, na qualidade e na pontualidade do fornecimento, poderá, a seu critério, autorizar a alteração solicitada.

5.3. O produto adquirido deve estar em bom estado de conservação e dentro dos seus respectivos prazos de validade.

5.4. A Autorização de Fornecimento poderá ser cancelada ou ter seu quantitativo alterado, por qualquer motivo, assegurando-se à Contratada a comunicação prévia com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data da realização do evento.

5.5. O Produto deverá obedecer a solicitação da CMVA, e primar pela sua qualidade, respeitando as determinações de higiene estabelecidas pela Vigilância Sanitária e demais órgãos afins.

5.6. O pretendo fornecedor deverá arcar com todas as despesas, mão de obra, embalagens, técnicos, materiais, para atender o objeto da contratação, ficando as suas expensas o deslocamento até o local determinado pela Câmara Municipal de Vargem Alta – ES.

5.7. A contratada deverá preencher todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, previstos na Lei n.º 14.133/2021 e atender o disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal.

5.8. A contratada deverá designar, no ato da assinatura do Contrato, 01 (um) preposto administrativo para resolução de problemas administrativos relativos ao Contrato, sendo este o elo entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, devendo possuir poderes para solucionar problemas oriundos da relação contratual.

### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6.3. A comunicação entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Preposto:**

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços/bens, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

### **Fiscalização:**

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor indicado pelo Presidente ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, caput), nos termos do art. 33 da IN SGD n.º 94, de 2022.

### **Do Fiscal do Contrato:**

6.9. Caberá ao fiscal do contrato (Resolução n.º 118, de 26 de setembro de 2023):

I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor de contratos com informações pertinentes às suas competências;

II - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - Informar ao gestor de contratos, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - Comunicar imediatamente ao gestor de contratos quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - ~~Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas,~~



Autenticar documento em <https://vargemalta.spnline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 320032003700310036003A00540052004100. Documento assinado digitalmente

RUA MARCELO VYRIO, Nº 77, CENTRO, VARGEM ALTA, ESPIRITO SANTO, CEP 29.095.000 – FONE (28) 3528-1155



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contratos para ratificação;

VII - Comunicar ao gestor de contratos, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;

IX - Auxiliar o gestor de contratos com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 13 da Resolução n.º 118, de 26 de setembro de 2023;

X - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 15 da Resolução n.º 118, de 26 de setembro de 2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XI - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor de contratos, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

XII - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XIII - Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, tomar as medidas cabíveis;

XIV - Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

XV - Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 13 da Resolução n.º 118, de 26 de setembro de 2023;

XVI - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 13 da Resolução n.º 118, de 26 de setembro de 2023.

### **Do Gestor do Contrato:**

6.10. Caberá ao gestor do contrato (Resolução n.º 118, de 26 de setembro de 2023):

I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização de que trata o inciso II do caput do art. 11 da Resolução n.º 118, de 26 de setembro de 2023;

II - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ultrapassarem a sua competência;

III - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - Elaborar os atos preparatórios à instrução processual e juntar a documentação para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 11;

VI - Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3.º do art. 174 da Lei n.º 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais dos contratos;

VIII - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais dos contratos quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 24, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

X - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1. não produzir os resultados acordados;

7.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço/bens, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.1.4. a utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços/bens





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### Do recebimento:

7.2. O produto será recebido provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelos fiscais, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter administrativa. (Art. 140, I, a, da Lei n.º 14.133); 7.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços/bens a que se referem a parcela a ser paga.

7.3. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Resolução n.º 118, de 26 de setembro de 2023)

7.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços/bens realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.4.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.5. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços/bens até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.6. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços/bens até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei n.º 14133, de 2021).

7.7. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.8. O objeto poderá ser rejeitado, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.10. O objeto será recebido definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.10.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Resolução n.º 118, de 26 de setembro de 2023)

7.10.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

7.10.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços/bens prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.10.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

7.10.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço/bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação:**

7.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7.º, § 2.º da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 77/2022.

7.15. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.16. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.16.1. o prazo de validade;





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.16.2. a data da emissão;

7.16.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.16.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.16.5. o valor a pagar; e

7.16.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.17. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.18. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.19. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas. (INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.20. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.21. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.22. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.23. Havendo a efetiva execução da entrega do objeto, o pagamento será realizado normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF. Prazo de pagamento:

7.24. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.25. No caso de atraso pelo Contratante, o valor devido ao contratado será atualizado monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, de correção monetária.

### **Forma de pagamento:**

7.26. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado.

7.27. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.28. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.29. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.31. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA: Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

### **8.2. Forma de fornecimento:**

8.2.1. O fornecimento do objeto será conforme a demanda da Câmara Municipal.

### **8.3. Exigências de habilitação:**

8.3.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) ~~Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela~~

~~com o identificador 320032003700310036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente~~  
RUA N.º 77, CENTRO, VARGEM ALTA, ESPÍRITO SANTO, CEP 29.095-000 – FONE (28) 3528-1155



Autenticar documento em <https://vargemalta.spnline.com.br/autenticidade>

fls. 39

Conforme Lei nº 14.133/2021



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.9. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

### 8.11. Habilitação jurídica:

8.11.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

8.11.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.11.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

8.11.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.





## CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

### ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.11.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.11.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.11.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples, ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.11.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4.º, §2.º do Decreto n.º 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.11.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural, pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n.º 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.11.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **8.12. Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

8.12.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

8.12.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.12.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.12.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943.





## CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.12.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.12.6. Prova de regularidade com a Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.12.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.12.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **8.13. Qualificação Econômico-Financeira:**

8.13.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5.º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME n.º 116, de 2021), ou de sociedade simples.

8.13.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei n.º 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

8.13.3. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.13.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.13.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.13.6. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 65, §1.º).

8.13.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

### **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. A média apresentada não foi calculada com base em contratações anteriores, pois o número de aquisições realizadas com o objeto em questão foi insuficiente para estabelecer uma média confiável. Diante dessa limitação, optou-se por pesquisar valores no Banco de Preços Públicos, tomando como referência a média de contratações similares.





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9.2. Sendo assim, a média aritmética simples encontrada para a contratação é de R\$ 533,26, conforme encontram-se devidamente inseridos no processo de compra (folhas 21 a 26), anexados ao Estudo Técnico Preliminar (ETP).

9.3. Outro fator importante a ser considerado é a provável elevação dos preços dos serviços, influenciada pelos índices econômicos. Essa variação pode impactar diretamente a estimativa apresentada, comprometendo sua precisão.

### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Atividade nº 2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

Elemento de despesa: n.º 4.4.90.52.00000 – Equipamento e material permanente.

Subelemento de despesa: 4.4.90.52.04000 – Coleções e materiais bibliográficos.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Vargem Alta-ES, 24 de julho de 2025.



**ROZIANE PEREIRA DE SOUZA**

Servidor Responsável pela elaboração do TR





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**VARGEM ALTA**  
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 24 de julho de 2025.

**De:** Presidência

**Para:** Gerência de compras

**Referência:**

Processo nº 623/2025

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 18/2025

**Autoria:** Miguel Moulais Altoé

**Ementa:** Aquisição do Livro “JUSTEN FILHO, Marçal – Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas – 3ª ed. São Paulo: Thomson Reuters, 2025”, para atendimento às demandas da Procuradoria da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES.

**Processos Apensados:** Nenhum

**Processos Anexados:** Nenhum

---

**DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS**

**Fase Atual:** Ratificar o TR

**Ação realizada:** Ratificado

**Descrição:**

Ratifico o Termo de Referência (TR), validando todas as especificações, quantitativos e condições nele estabelecidos, os quais regem a execução do objeto contratual.

**Próxima Fase:** Realizar pesquisa de preço

**Celio Hugo Sartori**  
**Presidente da Câmara**



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320038003000310030003A005400

Assinado eletronicamente por **Célio Hugo Sartori** em 24/07/2025 17:39

Checksum: **1413A92BEFE6E24B09FC2CD14C8EAF534918B3A4606FB666C0A106A2E0E44A7B**





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**VARGEM ALTA**  
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 22 de agosto de 2025.

**De:** Gerência de compras

**Para:** Comunicação

**Referência:**

Processo nº 623/2025

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 18/2025

**Autoria:** Miguel Moulais Altoé

**Ementa:** Aquisição do Livro “JUSTEN FILHO, Marçal – Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas – 3ª ed. São Paulo: Thomson Reuters, 2025”, para atendimento às demandas da Procuradoria da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES.

**Processos Apensados:** Nenhum

**Processos Anexados:** Nenhum

---

**DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS**

**Fase Atual:** Realizar pesquisa de preço

**Ação realizada:** Seguir

**Descrição:**

Segue aviso de dispensa para publicação no site da Câmara Municipal.

**Próxima Fase:** Publicação dos arquivos

**Roziane Pereira de Souza**

**Assessor Parlamentar**

**294**



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320038003000310037003A005400

Assinado eletronicamente por **Roziane Pereira de Souza** em 22/08/2025 16:49

Checksum: **26BA1154FEEE76CB83FC3B2960C1A1D8410C93145706208B14C4C9595E179CD1**





Câmara Municipal de Vargem Alta  
 Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

LEGENDA	
1º Lugar	
2º Lugar	
3º Lugar	
4º Lugar	
5º Lugar	



22/08/2025 16:26:40

### QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000020/2025 - 28/07/2025 - Processo Nº /2025 - MENOR PREÇO GLOBAL

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	EDITORA REVISTA DOS TRIBUNAIS LTDA		SERRANO & PEDROZO EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVRO		38.653.144 THIAGO BARSALOBRES BOTTARO		Unitário	Total
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total		
00001		00002271	LIVRO livro justen filho, marçal – comentários à lei de licitações e contratações administrativas – 3ª ed. são paulo: thomson reuters, 2025.	UN	1,000	485,600	485,60	505,600	505,60	509,880	509,88		
			<b>Valor Total OBTIDO</b>				485,60		505,60		509,88		
			<b>Valor Total VENCIDO</b>				485,60						



Autenticar documento em <https://vargemalta.spnonline.com.br/autenticidade> com o identificador 320033003100340037003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Câmara Municipal de Vargem Alta  
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO



22/08/2025 16:27:15

**PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SIMPLES**

**Pesquisa de Preços Nº 000020/2025 - 28/07/2025 - Processo Nº /2025**

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00002271		LIVRO livro justen filho, marçal – comentários à lei de licitações e contratações administrativas – 3ª ed. são paulo: thomson reuters, 2025.	UN	1,00	500,360	500,36
							<b>500,36</b>



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 320033003100340038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-  
Brasil.



Câmara Municipal de Vargem Alta  
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO



22/08/2025 16:27:41

VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000020/2025 - 28/07/2025 - Processo Nº /2025

Vencedor	EDITORA REVISTA DOS TRIBUNAIS LTDA
CNPJ	60.501.293/0001-12
Endereço	AVENIDA DRA RUTH CARDOSO, 7815 - PINHEIROS - SÃO PAULO - SP - CEP: 0542590
Contato	1121590500 compliance.brasil@thomsonreuters.com

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00002271	LIVRO livro justen filho, marçal – comentários à lei de licitações e contratações administrativas – 3ª ed. são paulo: thomson reuters, 2025.	UN	1,00	485,60	485,60

Total do Fornecedor: 485,60

Total Geral: 485,60



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 320033003100340039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-  
Brasil.

Assunto: **RE: [EXT] Re: Revista dos Tribunais - Thomson Reuters**  
 De: LOPES, LUCIANA (Print) <LUCIANA.LOPES@thomsonreuters.com>  
 Para: Gerência de Compras - CMVA-ES <gerencia.compras@cmva.es.gov.br>  
 Data: 06/08/2025 09:18



Bom dia, Rosiane.

Tudo bem ?

Segue valor da obra de Justen Filho, Marçal – Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas – 3ª ed.

Valor c/ desconto R\$ 485,60.

Para prosseguirmos com a compra favor enviar dados Nome, cpf/cnpj, endereço completo com cep e email.

Me mantenho á disposição, para maiores informações.  
 Atenciosamente



Luciana Lopes  
 Sales Executive Jr.  
**Thomson Reuters**  
**Revista dos Tribunais**  
[luciana.lopes@thomsonreuters.com](mailto:luciana.lopes@thomsonreuters.com)  
[www.thomsonreuters.com.br](http://www.thomsonreuters.com.br)



**De:** Gerência de Compras - CMVA-ES <gerencia.compras@cmva.es.gov.br>  
**Enviada:** Tuesday, August 5, 2025 5:04 PM  
**Para:** LOPES, LUCIANA (Print) <LUCIANA.LOPES@thomsonreuters.com>  
**Assunto:** [EXT] Re: Revista dos Tribunais - Thomson Reuters

**External Email:** Use caution with links and attachments.

Boa tarde.

Solicito orçamento do livro: Justen Filho, Marçal – comentários à lei de licitações e contratações administrativas – 3ª ed.  
 são paulo: thomson reuters, 2025. Conforme consta em anexo.

---

Desde já agradeço pela atenção dispensada e coloco-me a disposição para prestar quaisquer esclarecimentos.



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 320033003100350030003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 51

Favor confirmar o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

**ROZIANE PEREIRA DE SOUZA**

Gerente de Compras - CMVA-ES

(28) 35281155 / (28) 999469636

Em 05/08/2025 17:00, LOPES, LUCIANA (Print) escreveu:

Olá boa tarde, Rosiane,

Conforme conversamos fico no aguardo das obras que precisa de orçamento por esse e-mail.

atenciosamente

Luciana Lopes

Sales Executive Jr.

**Thomson Reuters**

**Revista dos Tribunais**

[luciana.lopes@thomsonreuters.com](mailto:luciana.lopes@thomsonreuters.com)

[www.thomsonreuters.com.br](http://www.thomsonreuters.com.br)

This e-mail is for the sole use of the intended recipient and contains information that may be privileged and/or confidential. If you are not an intended recipient, please notify the sender by return e-mail and delete this e-mail and any attachments. Certain required legal entity disclosures can be accessed on our website: <https://www.thomsonreuters.com/en/resources/disclosures.html>



		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>60.501.293/0001-12</b> <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>23/08/1966</b>
NOME EMPRESARIAL <b>EDITORA REVISTA DOS TRIBUNAIS LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>58.11-5-00 - Edição de livros</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações</b> <b>47.61-0-01 - Comércio varejista de livros</b> <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>AV DRA RUTH CARDOSO</b>	NÚMERO <b>7815</b>	COMPLEMENTO <b>ANDAR 7 BLOCO 1 CONJ 702A</b>	
CEP <b>05.425-905</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>PINHEIROS</b>	MUNICÍPIO <b>SAO PAULO</b>	UF <b>SP</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>COMPLIANCE.BRASIL@THOMSONREUTERS.COM</b>		TELEFONE <b>(11) 2159-0500</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>04/10/2003</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **22/08/2025** às **15:36:13** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: EDITORA REVISTA DOS TRIBUNAIS LTDA**  
**CNPJ: 60.501.293/0001-12**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:58:18 do dia 21/08/2025 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 17/02/2026.

Código de controle da certidão: **05CB.9D63.730B.7C4B**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





## Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

### Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 60.501.293/0001-12

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 25080802616-89  
Data e hora da emissão 22/08/2025 15:40:32  
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio [www.pfe.fazenda.sp.gov.br](http://www.pfe.fazenda.sp.gov.br)





**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO  
FAZENDA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários**

**Certidão Número:** 1274224 - 2025

**CPF/CNPJ Raiz:** 60.501.293/

**Contribuinte:** EDITORA REVISTA DOS TRIBUNAIS LTDA

**Liberação:** 17/06/2025

**Validade:** 14/12/2025

**Tributos Abrangidos:** Imposto Sobre Serviços - ISS  
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento  
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA  
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE  
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)  
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

**Unidades Tributárias:**

CCM 1.095.869-0- Início atv :20/09/1955 (AV DRA RUTH CARDOSO, 7815 - CEP: 05425-905 )  
CCM 1.157.770-3- Início atv :01/09/1972 (R CONDE DE SARZEDAS, 00038 - CEP: 01512-000 - Cancelado em: 10/07/1991)  
CCM 2.377.155-0- Início atv :03/09/1989 (R CONDE DO PINHAL, 00078 - CEP: 01501-060 - Cancelado em: 27/02/2014)  
CCM 2.349.674-6- Início atv :07/02/1995 (R HANNEMANN, 00352 - CEP: 03031-040 - Cancelado em: 30/09/2007)  
CCM 3.892.861-2- Início atv :12/03/2009 (AV DA LIBERDADE, 00956 - CEP: 01502-001 - Cancelado em: 27/02/2014)  
CCM 2.781.220-0- Início atv :07/12/1998 (R DO BOSQUE, 00820 - CEP: 01136-000 - Cancelado em: 03/07/2001)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.  
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 15:43:42 horas do dia 22/08/2025 (hora e data de Brasília).

**Código de Autenticidade:** D6CD5EC7



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>  
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf> conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

**fls. 56**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 60.501.293/0001-12  
**Razão Social:** EDITORA REVISTA DOS TRIBUNAIS LTDA  
**Endereço:** AV DRA RUTH CARDOSO 7815 AN7 BL 1 CJ 702A / PINHEIROS / / / 05425-905

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 04/08/2025 a 02/09/2025

**Certificação Número:** 2025080407520439029050

Informação obtida em 22/08/2025 15:47:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **EDITORA REVISTA DOS TRIBUNAIS LTDA**

CPF/CNPJ: **60.501.293/0001-12**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 15:48:09 do dia 22/08/2025 , com validade até o dia 21/09/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: C0lb4jqFK0ncosql1Do0

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS**



**CERTIDÃO Nº: 3896372**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 21/08/2025, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: \*\*\*\*\*

**EDITORA REVISTA DOS TRIBUNAIS LTDA**, CNPJ: 60.501.293/0001-12, conforme indicação constante do pedido de certidão.\*\*\*\*\*

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Não é necessária a complementação com a certidão do sistema eproc.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 22 de agosto de 2025.

**PEDIDO Nº:**

**0089240965**



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 320033003100350031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (22/08/2025 às 15:54) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 60.501.293/0001-12.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 68A8.BCCD.37AE.C845 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDITORA REVISTA DOS TRIBUNAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 60.501.293/0001-12

Certidão n°: 48882921/2025

Expedição: 22/08/2025, às 15:54:57

Validade: 18/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDITORA REVISTA DOS TRIBUNAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **60.501.293/0001-12**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





Câmara Municipal de Vargem Alta  
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO



### QUADRO PARA PREENCHIMENTO PREÇOS SEM FORNECEDOR

28/07/2025 14:29:30

Processo	<b>Pesquisa de Preços N° 000020/2025 - 28/07/2025 - Processo N° /2025</b>
Fornecedor	Livraria de Direito - Serrano e Pedrozo Distribuidora de Livros Ltda.
Documento	CNPJ: 23.539.214/0001-36
Endereço	Rua Joaquim de Góes, 611 - Centro   Leme - SP   CEP: 13610-108
Contato	Whatsapp: (19) 3554-3723 (Renato)

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00002271		LIVRO livro justen filho, marçal – comentários à lei de licitações e contratações administrativas – 3ª ed. são paulo: thomson reuters, 2025.	UN	Thomson Reuters	1,00	505,60	505,60
								Total de Lote: 505,60



		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>23.539.214/0001-36</b> <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>26/10/2015</b>
NOME EMPRESARIAL <b>SERRANO &amp; PEDROZO EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA.</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.61-0-01 - Comércio varejista de livros</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas</b> <b>47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria</b> <b>46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R JOAQUIM DE GOES</b>	NÚMERO <b>611</b>	COMPLEMENTO *****	
CEP <b>13.610-108</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>LEME</b>	UF <b>SP</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>VENDAS@CIADOLEITOR.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(19) 3554-3723</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>26/10/2015</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **22/08/2025** às **15:33:33** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CNPJ: 38.653.144/0001-10  
IE: 797.644.828.110

Endereço postal  
Rua Elzira Sammarco Palma  
Nº 225 – Ap 111  
Ribeirão Preto/SP  
CEP: 14021-684  
Bairro: Bosque das Juritis

**B A R S A**  
L I V R O S

Telefone/Whatsapp Business  
(16) 99155-4322

[www.barsalivros.com.br](http://www.barsalivros.com.br)

[thiago@barsalivros.com.br](mailto:thiago@barsalivros.com.br)

Ribeirão Preto, 30/07/2025

**Proposta PJ 202507-18**

**A/C CMVA-ES - ROZIANE PEREIRA DE SOUZA**

CNPJ: A confirmar  
Inscrição Estadual: A Confirmar  
Inscrição Municipal: A Confirmar  
Endereço: A Confirmar  
Tel./Fax: (28) 35281155 / (28) 999469636  
Email: gerencia.compras@cmva.es.gov.br

ITEM	AUTOR	TÍTULO	EDITORA	QTD.	ISBN	Preço Unitário	Preço Total
1	Marçal Justen Filho	Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas - 3ª Edição - 2025	Thomson Reuters - Revista dos Tribunais	1	9786526028971	R\$ 509,88	R\$ 509,88

**Total: R\$ 509,88**

Frete: CIF – Pelo fornecedor

Data da Proposta: 30/07/2025  
Validade da Proposta: 01/09/2025

Pagamento: Faturado 30DDL  
Forma: Boleto/transfêrencia  
Aceitamos Nota de Empenho

Prazo de entrega: 30 dias

Itens sujeitos a alteração de estoque

**Local de entrega:** A Confirmar

Observações:  
Sem faturamento mínimo



No valor total já estão inclusos todos os custos diretos e indiretos: frete, taxas, instalações, impostos etc.

Razão Social: THIAGO BARSALOBRES BOTTARO

CNPJ: 38.653.144/0001-10

IE: 797.644.828.110

Banco: Nu Pagamentos S.A (0260) – Ag: 0001 – Conta: 26721875-3

Pix: Chave CNPJ – 38653144000110

30 de julho de 2025

38 653 144 THIAGO  
BARSALOBRES  
BOTTARO

Assinado de forma digital por 38  
653 144 THIAGO BARSALOBRES  
BOTTARO:  
Dados: 2025.06.30 11:56:50  
-03'00'

**B A R S A**  
L I V R O S

*Thiago Barsalobres Bottaro*  
*Livreiro*  
*Tel: (16) 99155 4322*  
*[www.barsalivros.com.br](http://www.barsalivros.com.br)*



		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>38.653.144/0001-10</b> <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>22/09/2020</b>
NOME EMPRESARIAL <b>38.653.144 THIAGO BARSALOBRES BOTTARO</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.61-0-01 - Comércio varejista de livros</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais</b> <b>47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas</b> <b>77.29-2-99 - Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>			
LOGRADOURO <b>R ELZIRA SAMMARCO PALMA</b>	NÚMERO <b>225</b>	COMPLEMENTO <b>APT 111</b>	
CEP <b>14.021-684</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>BOSQUE DAS JURITIS</b>	MUNICÍPIO <b>RIBEIRAO PRETO</b>	UF <b>SP</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>THIAGOBBOTTARO@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(16) 9155-4322</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>22/09/2020</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **22/08/2025** às **15:32:34** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º19/2025**

ID CIDADES: 2025.071L0200001.09.0020

PROCESSO N.º623/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. N.º 75, INCISO II DA LEI N.º 14.133/2021

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Vargem Alta – ES

**OBJETO:** Aquisição do Livro “JUSTEN FILHO, Marçal – Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas – 3ª ed. São Paulo: Thomson Reuters, 2025”, para atendimento às demandas da Procuradoria da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES.

**QUANTIDADE:** Conforme o Termo de Referência.

**PERÍODO DAS PROPOSTAS:** 25/08/2025 à 27/08/2025.

O Modelo da Proposta, Termo de Referência, e demais informações referentes a Dispensa n.º 19/2025 podem ser acessadas no site da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, no link: <https://www.cmva.es.gov.br>.

As propostas deverão ser encaminhadas para o endereço de e-mail: [gerencia.compras@cmva.es.gov.br](mailto:gerencia.compras@cmva.es.gov.br), ou apresentadas presencialmente no setor de Gerência de Compras da Câmara Municipal.

Vargem Alta-ES, 22 de Agosto de 2025.



**ROZIANE PEREIRA DE SOUZA**  
Gerente de Compras – CMVA-ES



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 320033003100350036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n.º 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 67





Câmara Municipal de Vargem Alta

Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO



22/08/2025 16:41:39

### QUADRO PARA PREENCHIMENTO PREÇOS SEM FORNECEDOR

Processo	<b>Dispensa Nº 000019/2025 - 14/07/2025 - Processo Nº 000623/2025</b>
Fornecedor	.....
Documento	.....
Endereço	.....
Contato	.....

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00002271	LIVRO livro justen filho, marçal – comentários à lei de licitações e contratações administrativas – 3ª ed. são paulo: thomson reuters, 2025.	UN	-----	1,00	-----	-----

Total de Lote:-----





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**VARGEM ALTA**  
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 22 de agosto de 2025.

**De:** Comunicação

**Para:** Gerência de compras

**Referência:**

Processo nº 623/2025

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 18/2025

**Autoria:** Miguel Moulais Altoé

**Ementa:** Aquisição do Livro “JUSTEN FILHO, Marçal – Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas – 3ª ed. São Paulo: Thomson Reuters, 2025”, para atendimento às demandas da Procuradoria da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES.

**Processos Apensados:** Nenhum

**Processos Anexados:** Nenhum

---

**DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS**

**Fase Atual:** Publicação dos arquivos

**Ação realizada:** Seguir

**Descrição:**

Senhora Gerente,

Foram publicados no site (notícias) e no Portal da Transparência os seguintes documentos: aviso de dispensa de licitação, quadro de preenchimento de preços e termo de referência, conforme comprovante em anexo.

Atenciosamente,

**Próxima Fase:** Razão da escolha do fornecedor e/ou registro no sistema

**Geiza Maria Mengal Betini**  
**Gestor de Comunicação**  
213



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320038003600300037003A005400

Assinado eletronicamente por **Geiza Maria Mengal Betini** em 22/08/2025 17:45

Checksum: **280EADA4BC46C179DAA3CF698555055C8DEA4D8C4DAC1D3D741F8270343E0DFC**



 / Notícia / Aviso De Dispensa De Licitação No 19 2025

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 19/2025

---

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º19/2025

ID CIDADES: 2025.071L0200001.09.0020

PROCESSO N.º623/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. N.º 75, INCISO II DA LEI N.º 14.133/2021

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Vargem Alta – ES

**OBJETO:** Aquisição do Livro “JUSTEN FILHO, Marçal – Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas – 3ª ed. São Paulo: Thomson Reuters, 2025”, para atendimento às demandas da Procuradoria da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES.

**QUANTIDADE:** Conforme o Termo de Referência.

**PERÍODO DAS PROPOSTAS:** 25/08/2025 à 27/08/2025.

O Modelo da Proposta, Termo de Referência, e demais informações referentes a Dispensa de Licitação 19/2025 podem ser acessadas no site da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, no endereço  <https://www.cmva.es.gov.br>.

As propostas deverão ser encaminhadas para o endereço de e-mail: [gerencia.compras@cmva.es.gov.br](mailto:gerencia.compras@cmva.es.gov.br), ou apresentadas presencialmente no setor de Gerência de Compras da Câmara Municipal.

Vargem Alta-ES, 22 de Agosto de 2025.

ROZIANE PEREIRA DE SOUZA

Gerente de Compras – CMVA-ES

[Acesse à íntegra dos documentos:](#)

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO:** <https://www.cmva.es.gov.br/uploads/licitacao/2612-aviso-de-dispensa-de-licitacao-1755893975.pdf>

**QUADRO DE PREENCHIMENTO DE PREÇOS:** <https://www.cmva.es.gov.br/uploads/licitacao/2612-quadro-para-preenchimento-de-precos-1755894012.pdf>

**TERMO DE REFERÊNCIA:** <https://www.cmva.es.gov.br/uploads/licitacao/2612-termo-de-referencia-1755894035.pdf>



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 320033003100350039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Câmara Municipal de Vargem Alta

# AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**OBJETO:** Aquisição do Livro “JUSTEN FILHO, Marçal – Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas – 3ª ed. São Paulo: Thomson Reuters, 2025”, para atendimento às demandas da Procuradoria da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES.

**QUANTIDADE:** conforme o Termo de Referência.

**PERÍODO DAS PROPOSTAS:** 25/08/2025 à 27/08/2025.

*Data de Publicação: sexta-feira, 22 de agosto de 2025*



## VEREADORES

Legislatura Atual

Mesa Diretora

Comissões Permanentes

Frequência em Plenário

## INSTITUCIONAL

Palavra do Presidente

Estrutura Organizacional

Servidores

Perguntas Frequentes



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 320033003100350039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

 000019/2025 DETALHES DA LICITAÇÃO DOCUMENTOS ACOMPANHAMENTO POR E-MAIL

Data	Tipo	Descrição	Arquivo
22/08/2025	Outros Anexos	TERMO DE REFERÊNCIA	 VISUALIZAR
22/08/2025	Outros Anexos	QUADRO PARA PREENCHIMENTO DE PREÇOS	 VISUALIZAR
22/08/2025	Publicação	AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	 VISUALIZAR



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 320033003100350039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**VARGEM ALTA**  
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 28 de agosto de 2025.

**De:** Gerência de compras

**Para:** Contabilidade

**Referência:**

Processo nº 623/2025

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 18/2025

**Autoria:** Miguel Moulais Altoé

**Ementa:** Aquisição do Livro “JUSTEN FILHO, Marçal – Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas – 3ª ed. São Paulo: Thomson Reuters, 2025”, para atendimento às demandas da Procuradoria da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES.

**Processos Apensados:** Nenhum

**Processos Anexados:** Nenhum

---

**DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS**

**Fase Atual:** Razão da escolha do fornecedor e/ou registro no sistema

**Ação realizada:** Seguir

**Descrição:**

Segue para informações referente ao saldo e dotação.

**Próxima Fase:** Verificar Disponibilidade Financeira

**Roziane Pereira de Souza**

**Assessor Parlamentar**

**294**



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320038003600300039003A005400

Assinado eletronicamente por **Roziane Pereira de Souza** em 28/08/2025 17:12

Checksum: **8397B61220708DA1F2E459064C69FAAB8E23AD0D0D6D773D5A8E5A493E4D989C**





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**PROCESSO: 623/2025**

**ASSUNTO: COMPRAS - BENS E SERVIÇOS - DISPENSA / INEXIGIBILIDADE.**  
AQUISIÇÃO DO LIVRO “JUSTEN FILHO, MARÇAL – COMENTÁRIOS À LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES ADMINISTRATIVAS – 3ª ED. SÃO PAULO: THOMSON REUTERS, 2025”, PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA – ES.

## **JUSTIFICATIVA DE NÃO FRACIONAMENTO DE DESPESA**

Considerando os princípios da legalidade, economicidade e eficiência, e em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021, informo que a presente contratação não se caracteriza como fracionamento de despesa.

Trata-se de uma necessidade específica e eventual, cuja natureza e objeto não se repetem de forma contínua, não havendo previsão de contratações semelhantes no mesmo exercício, o que afasta a configuração de fracionamento.

Dessa forma, justifica-se a utilização da hipótese de dispensa de licitação, respeitando os limites legais e assegurando a regularidade do processo.

Vargem Alta – ES, 28 de agosto de 2025.



**ROZIANE PEREIRA DE SOUZA**

Gerente de Compras

CNPJ 39.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 – CEP 29.295-000 – FONE/FAX: (28) 3528-1155 – VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO



Autenticar documento em: <https://vargemalta.spnline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 320033003200360037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 77



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**PROCESSO: 623/2025**

## **JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - ESCOLHA E PREÇO**

### **I - DA NECESSIDADE DO OBJETO:**

Trata os presentes autos de procedimentos que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DO LIVRO “JUSTEN FILHO, MARÇAL – COMENTÁRIOS À LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES ADMINISTRATIVAS – 3ª ED. SÃO PAULO: THOMSON REUTERS, 2025”, PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA – ES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos documentos abaixo:

- Estudo Técnico Preliminar
- Termo de Referência
- Estimativa da Despesa
- Certidões de Regularidade Fiscal e Habilitação jurídica

### **II- DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:**

Em 01 de abril de 2021 entrou em vigor a Lei 14.133/2021, iniciando um novo marco nas Licitações e contratos.

Objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra.

Entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis a lei previu exceções as regras, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de licitação. Trata-se de certame realizado sob obediência ao estabelecido no artigo 72, lei 14.133/2021:

CNPJ 39.289.723/0001-98



Autenticar documento em <https://vargemalta.spionline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 320033003200360038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-  
Brasil.

fls. 78



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - Razão da escolha do contratado;
- VII - Justificativa de preço;
- VIII - Autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No nosso caso em questão verifica-se a Dispensa de licitação com base jurídica no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

- II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

### III - DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Atrai-se tanto à justificativa de preço, quanto à habilitação e qualificação do contratado, além da caracterização e comprovação da situação fática que autoriza a inexigibilidade ou dispensa de licitação por meio de parecer técnico, quando for o caso.

Em análise aos presentes autos, observamos os preços apresentados pela empresa **EDITORA REVISTA DOS TRIBUNAIS LTDA**, estão compatíveis com os praticados no mercado,

CNPJ 39.289.723/0001-98



Autenticar documento em <https://vargemalta.spionline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 320033003200360038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-  
Brasil.

fls. 79



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

obedecendo ao Termo de referência.

O fornecimento do produto disponibilizado pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha influenciar na escolha, ficando está vinculada a verificação da habilitação e de critérios do menor preço. Além disso, a escolha do Fornecedor se deu principalmente, devido a proposta apresentada ser a de menor valor e por estar compatível com o preço praticado no mercado.

### IV -DAS COTAÇÕES

O valor mais vantajoso ofertado conforme a planilha de estimativa de despesa foi de R\$ 485,00 ( quatrocentos e oitenta e cinco reais). Foram realizadas cotações com fornecedores, que trabalham com livros jurídicos. Comparadamente, demonstra-se que a contratação está dentro dos valores de mercado.

### V -DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A seleção do contratado direto deve, como regra, ser regida pelo critério de menor preço. A maneira de avaliá-lo consiste em incluir no processo propostas alinhadas com o termo de referência, conforme estabelecido pela Lei 14.133/2021.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, tratar-se de situação pertinente de dispensa de licitação, o qual deverá ser composto por no mínimo três propostas validas.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de compra similar, podendo a Câmara adquiri-lo sem qualquer afronta á lei de regência dos certames licitatórios.

### VI - DA ESCOLHA

A empresa especializada escolhida para o fornecimento do livro “justen filho, marçal – comentários à lei de licitações e contratações administrativas – 3ª ed. são paulo: thomson reuters, 2025”, para atendimento às demandas da procuradoria da Câmara Municipal De Vargem Alta – ES, foi a Empresa **EDITORA REVISTA DOS TRIBUNAIS LTDA, CNPJ Nº 60.501.293/0001-12.**

CNPJ 39.289.723/0001-98



Autenticar documento em <https://vargemalta.spnline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 320033003200360038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-  
Brasil.

fls. 80



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Nos procedimentos administração para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I Jurídica;

II – Técnica;

III - Fiscal, social e trabalhista;

IV - Econômico-financeira

Diante disso resta deixar ressignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal.

### VIII- DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO

Os recursos para custear tais despesas são advindo do Orçamento de 2025 conforme acostado ao processo pela Contadora da Câmara Municipal de Vargem Alta.

28 de agosto de 2025.



**ROZIANE PEREIRA DE SOUZA**  
GERENTE DE COMPRAS

CNPJ 39.289.723/0001-98



Autenticar documento em <https://vargemalta.spnline.com.br/autenticidade> com o identificador 320033003200360038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 81



Vargem Alta, 29 de agosto de 2025.

**De:** Contabilidade

**Para:** Setor de Contratos

**Referência:**

Processo nº 623/2025

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 18/2025

**Autoria:** Miguel Moulais Altoé

**Ementa:** Aquisição do Livro “JUSTEN FILHO, Marçal – Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas – 3ª ed. São Paulo: Thomson Reuters, 2025”, para atendimento às demandas da Procuradoria da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES.

**Processos Apensados:** Nenhum

**Processos Anexados:** Nenhum

---

**DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS**

**Fase Atual:** Verificar Disponibilidade Financeira

**Ação realizada:** Seguir

**Descrição:**

Boa tarde,

Em atendimento à solicitação feita a este setor, informo que há dotação orçamentária para a referida aquisição:

Atividade nº 2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

Elemento de despesa: nº 4.4.90.52.00000 – Equipamento e material permanente

Subelemento de despesa: 4.4.90.52.04000 – Coleções e materiais bibliográficos

Atenciosamente,

**Próxima Fase:** Realizar minuta de contrato





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**VARGEM ALTA**  
PODER LEGISLATIVO

**VANESSA DE PAULA BARBOZA GIRELLI COUTO**  
Contadora  
224



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320038003700330032003A005400

Assinado eletronicamente por **VANESSA DE PAULA BARBOZA GIRELLI COUTO** em **29/08/2025 14:40**

Checksum: **7372720831FDFBEC0BAD6E8B796087211E42340F189B97D0C0E907EE8A60F3AB**





Vargem Alta, 29 de agosto de 2025.

**De:** Setor de Contratos

**Para:** Procuradoria Legislativa

**Referência:**

Processo nº 623/2025

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 18/2025

**Autoria:** Miguel Moulais Altoé

**Ementa:** Aquisição do Livro “JUSTEN FILHO, Marçal – Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas – 3ª ed. São Paulo: Thomson Reuters, 2025”, para atendimento às demandas da Procuradoria da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES.

**Processos Apensados:** Nenhum

**Processos Anexados:** Nenhum

---

**DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS**

**Fase Atual:** Realizar minuta de contrato

**Ação realizada:** Seguir

**Descrição:**

Prezada,

Considerando que a presente aquisição refere-se à compra do Livro “JUSTEN FILHO, Marçal – Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas – 3.ª ed. com entrega imediata e sem obrigações futuras entre as partes, entendo que não se faz necessária a elaboração de termo de contrato, nos termos do art. 95, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, que permite a substituição do contrato por nota de empenho ou instrumento equivalente em casos de compras com entrega imediata e pagamento único.

Atenciosamente.

**Próxima Fase:** Parecer Jurídico

**Tatiele Depolo Schaider**  
**Auxiliar Administrativo**



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320038003700350039003A005400

Assinado eletronicamente por **Tatiele Depolo Schaider** em 29/08/2025 16:37

Checksum: **E55EF27CBDBE62C84B5CD3F2067BCF3D222703A7017A5CF6B3F2D6768106279F**





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**VARGEM ALTA**  
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 01 de setembro de 2025.

**De:** Procuradoria Legislativa

**Para:** Presidência

**Referência:**

Processo nº 623/2025

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 18/2025

**Autoria:** Miguel Moulais Altoé

**Ementa:** Aquisição do Livro "JUSTEN FILHO, Marçal – Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas – 3ª ed. São Paulo: Thomson Reuters, 2025", para atendimento às demandas da Procuradoria da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES.

**Processos Apensados:** Nenhum

**Processos Anexados:** Nenhum

---

**DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS**

**Fase Atual:** Parecer Jurídico

**Ação realizada:** Seguir

**Descrição:**

Senhor Presidente,

Segue parecer jurídico em anexo.

Atenciosamente,

**Próxima Fase:** Para Decisão

**Geiza Maria Mengal Betini**  
**Advogada**  
**213**



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320038003700360033003A005400

Assinado eletronicamente por **Geiza Maria Mengal Betini** em 01/09/2025 13:23

Checksum: **3B2523F4F0B2AE7EA134FBE6B80B195EA35FDA3D2C1F39BEA0A8F93C7FE4CA0C**





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## PARECER JURÍDICO

PROCESSO Nº 623/2025

**EMENTA: LICITAÇÃO DISPENSÁVEL. CONTRATAÇÃO DIRETA. ART. 75, II DA LEI Nº 14.133/2021. CONTRATAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE LIVRO. POSSIBILIDADE. ATENDIDAS A LEGISLAÇÃO.**

Senhor Presidente,

### 1. RELATÓRIO

1. Trata-se de procedimento que visa aquisição do livro “JUSTEN FILHO, Marçal – Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas – 3ª ed. São Paulo: Thomson Reuters, 2025”, visando atender às demandas da Procuradoria da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, conforme detalhamento contido no Documento de Formalização de Demanda – DFD (fls. 2-3) e Estudo Técnico Preliminar (fls. 14-20).

2. Houve a autorização da Presidente da Casa para a abertura do procedimento de contratação e indicação do fiscal do contrato (fl. 8). Termo de designação do fiscal do contrato que consta a designação da servidora ANDRESSA MARTINS DA CUNHA BORINI, bem como sua ciência (fls. 10-11).

3. No Estudo Técnico Preliminar – ETP (fls. 14-20), elaborado pelo Diretor Geral, constam as seguintes informações: descrição da necessidade da contratação, planejamento da contratação, requisitos da contratação, estimativa das quantidades, levantamento de mercado, estimativa do valor da contratação considerando a média dos dados encontrados de R\$ 533,26, descrição da solução como um todo, justificativa pelo parcelamento ou não da contratação, resultados pretendidos com a contratação, providências anteriores a celebração do contrato, contratações



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

correlatas ou interdependentes desnecessária no caso, impactos ambientais da contratação, por fim, o posicionamento conclusivo nos seguintes termos: “13.1. Após a análise detalhada dos elementos apresentados, conclui-se que a contratação é VIÁVEL. As questões elencadas no presente estudo estabeleceram critérios de razoabilidade, eficiência, legalidade, especificações, preço médio e o princípio da economicidade para administração pública.”

4. Prosseguindo, foi elaborado o termo de referência (fls. 29-43). Sendo ratificado pela Presidente (fl. 44). Foi juntado quadro comparativo de preços (fl. 48) e certidões de regularidade da empresa que apresentou o menor valor (fls. 53-61); Ato contínuo manifestação de que foi publicado no Portal da Transparência do aviso de dispensa, termo de referência e quadro de preenchimento de preços (fls. 70-74), **bem como comprovante de publicação do aviso de dispensa no órgão oficial (fl. 74).**

5. Constam ainda dos autos: Justificativa de Não Fracionamento de Despesa (fl. 77); Justificativa de Dispensa de Licitação – Escolha e Preço, documento esse que informa: a necessidade do objeto, da dispensa de licitação, razão da escolha do fornecedor ou executante, cotações, justificativa do preço, escolha da contratada, habilitação jurídica e regularidade fiscal e demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (fls. 78-81). Manifestação contábil de que há dotação orçamentária (fl. 82). Além disso, no despacho da servidora Tatiele Depolo Schaider consta que não será elaborado contrato, uma vez que haverá entrega imediata e integral do objeto, sem obrigações futuras (fl. 85).

6. Por fim, foram remetidos os autos a essa Procuradoria Legislativa, a fim de que se emita parecer jurídico - nos termos do art. 72, III da Lei nº 14.133/2021 - quanto à contratação, com base no Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

É o relatório. Passo a opinar.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## 2. ANÁLISE JURÍDICA

### 2.1 DA LICITAÇÃO DISPENSÁVEL – ART. 75, INCISO II, LEI Nº 14.133/2021

7. Primeiramente, insta mencionar que a Constituição Federal em seu art. 37, XXI, buscando homenagear o princípio da impessoalidade contido em seu caput, disciplina que:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;

8. Observa-se que a Constituição estabelece como regra a realização de um procedimento licitatório como um modelo obrigatório, ressalvados os casos especificados trazidos em lei.

9. Para o caso dos autos, a dispensa de licitação, no presente caso, foi fundamentada no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133 de 2021, que prevê em seu texto situações em que a licitação será dispensável razão de do valor, *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

10. Conforme vislumbra-se pela leitura do art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, a licitação será dispensável quando o valor da contratação corresponder a até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras e até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

11. Todavia, ressalta-se que o art. 182 da nova Lei estabeleceu a atualização anual dos valores mencionados no art. 75. Sendo assim, o Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022, atualizou os valores da Lei nº 14.133/2021, mediante a correção monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E).

12. Desta feita, nos termos do Decreto nº 12.343/2024, a licitação será dispensável quando o valor da contratação corresponder até R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras e até R\$ R\$ 125.451,15 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos) (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores.

13. No caso em análise, trata-se de análise da contratação de aquisição de livro sendo que o valor total é de R\$ 485,00 (quatrocentos e oitenta e cinco reais), conforme fls. 50 e 80.

14. Logo, a pequena relevância econômica movimentada na execução da presente prestação de serviço não justifica a elaboração de um procedimento licitatório próprio, sendo exceção à regra contida no art. 37, XXI, da Constituição Federal.

15. Dessa forma, entendemos que o objeto e o valor da presente aquisição estão dentro da modalidade de dispensa (art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021), conforme registrado acima.

## **2.2 DOS REQUISITOS FORMAIS DE CONTRATAÇÃO – ART. 72 DA LEI Nº 14.133/2021**

16. No que tange aos demais aspectos formais, a Lei nº 14.133/2021 estabeleceu em seu em seu Capítulo VIII, que trata da contratação direta, os requisitos mínimos para a sua validade. Senão vejamos:



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

17. Pois bem, neste sentido, verificamos que consta nos autos os documentos de formalização de demanda (inciso I), quais sejam: Documento de Formalização da Demanda (fls. 2-3), Estudo Técnico Preliminar (fls. 14-20) e Termo de Referência (fls. 29-43).

18. Contudo, calha esclarecer que, nos termos da Lei nº 14.133/2021, à Procuradoria Legislativa cabe a análise da juridicidade dos instrumentos apresentados, todavia, a validade dos aspectos de natureza **técnica, mercadológica, administrativa ou de conveniência e oportunidade é de competência dos setores responsáveis.**

19. Isto posto, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

elaboradas pelos setores competentes responsáveis para a melhor consecução do interesse público.

20. Importante esclarecer, que não é papel da Procuradoria exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um desses observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências e realizados de forma adequada.

21. Ademais, resta demonstrado nos autos que o objeto a ser contratado atende ao interesse público, conforme as justificativas apresentadas no bojo do Termo de Referência:

2.1. A presente contratação tem como finalidade a compra do livro “Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas”, de autoria de Marçal Justen Filho, 3ª edição, Thomson Reuters, 2025, visando suprir as necessidades técnicas e jurídicas da Procuradoria da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES.

2.2. Trata-se de obra amplamente reconhecida no meio jurídico, sendo considerada uma das mais abrangentes e atualizadas interpretações da Lei nº 14.133/2021, que disciplina as licitações e contratações públicas no país. Esta nova edição incorpora modificações legislativas recentes, decisões jurisprudenciais relevantes e importantes contribuições doutrinárias, fundamentais para a correta compreensão e aplicação da norma.

2.3. A justificativa para a aquisição baseia-se na necessidade de fundamentação técnico-jurídica para a atuação da Procuradoria no assessoramento dos processos administrativos envolvendo licitações, contratos, emissão de pareceres e demais procedimentos afins, garantindo maior segurança jurídica, eficiência e conformidade normativa às atividades da Câmara Municipal.

2.4. Ressalte-se ainda que a atualização contínua do acervo bibliográfico jurídico é imprescindível para a qualificação e permanente atualização dos servidores e procuradores, sobretudo diante das recentes mudanças na legislação relativa às contratações públicas.

2.5. Dessa forma, a aquisição proposta revela-se essencial ao pleno desempenho das atribuições institucionais da Procuradoria, contribuindo diretamente para o fortalecimento e a excelência da atuação jurídica no âmbito da Câmara Municipal.

22. Ainda em relação ao termo de referência, entendemos que do ponto vista formal ele contém elementos arrolados no inciso XXIII, Art. 6º, da Lei nº 14.133/2021.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

23. Por outro lado, entendemos que a estimativa de despesa (inciso II) esta foi devidamente justificada, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que dispõe:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

[...]



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo. (grifou-se)

24. No presente caso, foi realizada pesquisa no Banco de Preços Públicos, tomando como referência a média de contratações similares, sendo elaborado pelo Gerente de Compras o Quadro Comparativo de Preços (fl. 48). No que tange ao valor total estimado da contratação, o menor valor foi de R\$ 485,00 (quatrocentos e oitenta e cinco reais) para o objeto solicitado.

25. Verificamos também com relação aos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária (inciso V), foram juntadas certidões para Comprovação de Regularidade Jurídica, Fiscal, Trabalhista, certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) e certidão negativa de improbidade administrativa e inelegibilidade (fls. 53-61).

26. Ainda, cumpre esclarecer, que os documentos no **momento imediatamente anterior à formalização da contratação devem estar com a data de validade vigente**. Os que não estiverem devem ser imediatamente substituídos por aqueles que estiverem em plena vigência.

27. No mais, constatamos que restou demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (inciso V), uma vez que a Contabilidade informou que há dotação orçamentária para a pretensa contratação (fl. 82).

28. Quanto ao aspecto financeiro, convém asseverar **que o art. 60 da Lei nº 4.320/64 veda a realização de despesa sem prévio empenho**. Assim, **os autos deverão ser**



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**oportunamente instruídos com as Notas de Empenho, com valores suficientes para cobertura das despesas a serem executadas no presente exercício.**

29. Quanto a justificativa de preço (inciso VII), conforme esclarecem os professores Gabriela Pércio e Ronny Charles L. Torres em “A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E A JUSTIFICATIVA DE PREÇOS EM CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE”:

**A justificativa do preço é a demonstração da coerência entre a decisão administrativa de contratar por um determinado valor, considerando a pesquisa de preços realizada, o valor estimado e as características da contratação que está sendo realizada.** A justificativa do preço, portanto, é muito mais do que a pesquisa. Seu objetivo é subsidiar, motivar a decisão administrativa sob os especiais enfoques da razoabilidade e da economicidade, considerando a situação concreta.

**Há um componente variável, uma análise crítica de elementos específicos a cada contratação, destinada a demonstrar que o preço praticado, naquele caso, é o mais apropriado.** Nesses termos, a construção da justificativa deve ser orientada a respaldar o gestor quanto ao acerto da sua decisão, demonstrando a coerência do preço praticado para aquela contratação em especial, levando em conta, inclusive, seu fundamento legal, não se limitando à comprovação, por meio de documentos fiscais ou tabelas de preços, de que o preço ofertado é condizente com o praticado pelo mercado. (PÉRCIO, Gabriela e TORRES, Ronny Charles L. Torres. A nova Lei de Licitações e a justificativa de preços em contratação por inexigibilidade. 2021.)

30. Assim, que tange a razão da escolha do contratado (inciso VI) e a justificativa de preço, assim informa a gerente de compras, por meio da manifestação intitulada Justificativa de Dispensa de Licitação – Escolha e Preço (fls. 78-81):

### **III - DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE**

Através da justificativa de preço, quanto à habilitação e qualificação do contratado, além da caracterização e comprovação da situação fática que autoriza a inexigibilidade ou dispensa de licitação por meio de parecer técnico, quando for o caso.

Em análise aos presentes autos, observamos os preços apresentados pela empresa EDITORA REVISTA DOS TRIBUNAIS LTDA, estão compatíveis com os praticados no mercado, obedecendo ao Termo de referência.

O fornecimento do produto disponibilizado pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha influenciar na escolha, ficando está vinculada a verificação da habilitação e de critérios do menor preço. Além disso, a escolha do Fornecedor se deu principalmente, devido a proposta apresentada ser a de menor valor e por estar compatível com o preço praticado no mercado.

### **IV - DAS COTAÇÕES**



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

O valor mais vantajoso ofertado conforme a planilha de estimativa de despesa foi de R\$ 485,00 ( quatrocentos e oitenta e cinco reais). Foram realizadas cotações com fornecedores, que trabalham com livros jurídicos. Comparadamente, demonstra-se que a contratação está dentro dos valores de mercado.

### V - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A seleção do contratado direto deve, como regra, ser regida pelo critério de menor preço. A maneira de avaliá-lo consiste em incluir no processo propostas alinhadas com o termo de referência, conforme estabelecido pela Lei 14.133/2021.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, tratar-se de situação pertinente de dispensa de licitação, o qual deverá ser composto por no mínimo três propostas validas.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de compra similar, podendo a Câmara adquiri-lo sem qualquer afronta á lei de regência dos certames licitatórios.

### VI - DA ESCOLHA

A empresa especializada escolhida para o fornecimento do livro “justen filho, marçal – comentários à lei de licitações e contratações administrativas – 3ª ed. são paulo: thomson reuters, 2025”, para atendimento às demandas da procuradoria da Câmara Municipal De Vargem Alta – ES, foi a Empresa **EDITORA REVISTA DOS TRIBUNAIS LTDA, CNPJ Nº 60.501.293/0001-12.**

Nos procedimentos administração para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I Jurídica;
- II – Técnica;
- III - Fiscal, social e trabalhista;
- IV - Econômico-financeira

Diante disso resta deixar resignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal.

31. Além desses requisitos, o art. 75, da Lei nº 14.133/2021, prevê alguns detalhes importantes, que devem ser observados, quais sejam:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

(...)

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

§ 4º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente pagas por meio de cartão de pagamento, cujo extrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). (...)"

32. Conforme §3º do art. 75 da Lei n. 14.133/21, as contratações por dispensa em razão do valor serão, preferencialmente, precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa. Foi devidamente publicado no Portal da Transparência no site oficial da Câmara (70-74). **Faltou juntar o comprovante de publicação no órgão oficial do Município.**

### 2.3 DA DISPENSA DE TERMO DE CONTRATO

33. No que toca a manifestação da servidora Tatiele Depolo Shaider de ser dispensável a elaboração de termo de contrato, uma vez que a contratação será com entrega imediata e integral, não acarretando obrigações futuras (fl. 85).

34. Conforme disposto no art. 95, inc. II, da Lei nº 14.133/2021, a Lei autoriza a substituição do instrumento contratual por outros instrumentos hábeis:

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá **substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:**



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

I - dispensa de licitação em razão de valor;

**II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.**

§ 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 desta Lei.

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais). (Grifo nosso)

35. No entanto, ressalta-se o contrato administrativo existe independentemente da forma adotada para sua formalização, sendo o termo de contrato apenas um dos instrumentos previstos pela lei de Licitações para a formalização da contratação. Nas palavras de Marçal Justen Filho:

Existe **contrato administrativo** mesmo quando documentado por via da assinatura de uma nota de empenho. **Aperfeiçoa-se o contrato administrativo quando completados os atos jurídicos necessários à formalização que exterioriza o acordo de vontades.** Por isso, todas as regras previstas na Lei aplicam-se, independentemente da escolha de uma das formas previstas no artigo ora examinado. (grifo nosso) (Justen Filho, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Edição 2016, p. 1.330)

36. Nas lições de Joel Menezes Niebuhr:

**Com a escolha do contratado, parte-se para a finalização do processo de contratação direta**, que ocorre com a avaliação da assessoria jurídica (inciso III do artigo 72 da Lei n. 14.133/2021) e com a **autorização da autoridade competente** (inciso VIII).

[...]

**Passado pelo crivo da assessoria jurídica, o processo de contratação direta segue para o seu ato derradeiro, que é a autorização da autoridade competente, conforme o inciso VIII do artigo 72 da Lei n. 14.133/2021, que deve avaliar sua legalidade, conveniência e oportunidade.** O ato autorizador ou o extrato do contrato deve ser divulgado e mantido em sítio eletrônico oficial, consoante exige o parágrafo único do artigo 72." (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos / Joel de Menezes Niebuhr et al. 2. ed. Curitiba: Zênite, 2021, p. 79) (grifo nosso)

37. Insta mencionar que a presente **manifestação possui natureza estritamente jurídica**, não tendo o condão de cancelar opções técnicas adotadas pela Administração, nem de emitir juízo de conveniência e oportunidade e não vincula a decisão superior, apenas faz uma contextualização fática e documental com base naquilo que foi carregado a este processo, fornecendo subsídios ao Gestor, a quem cabe a análise desta e posterior decisão.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## 3. CONCLUSÃO

38. Pelo exposto, OPINO não haver óbice jurídico à contratação administrativa direta, com dispensa de procedimento licitatório por pequeno valor, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, **DESDE QUE juntada autorização da autoridade competente, conforme o inciso VIII do artigo 72 da Lei n. 14.133/2021, bem como seja juntado o comprovante de publicação do aviso de dispensa no órgão oficial do município**, que deve avaliar sua legalidade, conveniência e oportunidade, bem como obedeça aos demais preceitos constitucionais e legais que regem a matéria, em especial, o referente a publicidade.

39. E, por se tratar de compra com entrega imediata e integral, que não resulta obrigações futuras, a elaboração de instrumento contratual está dispensada, nos termos do art. 95, inc. II da Lei nº 14.133/2021, devendo ser substituído por outro instrumento hábil como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço (art. 95, *caput*, da Lei nº 14.133/2021).

É o parecer s.m.j.

Vargem Alta, 1º de setembro de 2025.

**Geiza Maria Mengal Betini**

Advogada

OAB/ES 16.975 – Matrícula 000213



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**VARGEM ALTA**  
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 02 de setembro de 2025.

**De:** Presidência

**Para:** Gerência de compras

**Referência:**

Processo nº 623/2025

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 18/2025

**Autoria:** Miguel Moulais Altoé

**Ementa:** Aquisição do Livro "JUSTEN FILHO, Marçal – Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas – 3ª ed. São Paulo: Thomson Reuters, 2025", para atendimento às demandas da Procuradoria da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES.

**Processos Apensados:** Nenhum

**Processos Anexados:** Nenhum

---

**DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS**

**Fase Atual:** Para Decisão

**Ação realizada:** Homologado

**Descrição:**

Após a prolação da decisão e a emissão do termo de Ratificação e Homologação, o processo segue para as publicações pertinentes

**Próxima Fase:** Publicar homologação

**Celio Hugo Sartori**  
**Presidente da Câmara**



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320038003700370038003A005400

Assinado eletronicamente por **Célio Hugo Sartori** em 02/09/2025 17:24

Checksum: **756B6FFC6C9A0B54295414F0B1F67D1FDCA583169D668F40240230D903FBDD84**





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### DECISÃO DO PRESIDENTE

#### Processo nº 623/2025

Interessado: Câmara Municipal de Vargem Alta – ES

Assunto: Aquisição de livro jurídico – Dispensa de Licitação

1. Trata-se de processo administrativo que visa à contratação direta, mediante dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, para aquisição do livro “*Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas*”, de autoria de Marçal Justen Filho, 3ª edição, 2025, publicado pela Thomson Reuters, destinado à Procuradoria Legislativa desta Casa de Leis.
2. O parecer jurídico juntado aos autos concluiu pela viabilidade jurídica da contratação, desde que observadas as formalidades legais, notadamente a juntada do comprovante de publicação do aviso de dispensa no órgão oficial do Município, bem como a autorização da autoridade competente, conforme exige o art. 72, VIII, da Lei nº 14.133/2021.
3. Considerando que o valor do objeto (R\$ 485,00 – quatrocentos e oitenta e cinco reais) encontra-se dentro do limite legal para dispensa por valor, e que a aquisição atende ao interesse público, especialmente no tocante ao fortalecimento da atuação jurídica da Procuradoria, **DECIDO**:

I – **AUTORIZAR** a contratação direta da empresa **EDITORA REVISTA DOS TRIBUNAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 60.501.293/0001-12, para fornecimento do referido livro, pelo valor total de R\$ 485,00 (quatrocentos e oitenta e cinco reais);

II – **DETERMINAR** que o setor de Compras providencie a juntada do comprovante de publicação do aviso de dispensa no órgão oficial do Município;

III – **RATIFICAR** que, em razão da entrega imediata e integral do objeto, a contratação será formalizada por meio de nota de empenho ou instrumento equivalente, nos termos do art. 95, II, da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se, cumpra-se.

Vargem Alta/ES, 02 de setembro de 2025

**CÉLIO HUGO SARTORI**

Presidente da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 000020/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 623/2025**

**LEI N.º 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021**

Pelo presente instrumento, com base na Lei n.º 14.133/2021, **ADJUDICO E HOMOLOGO** a Contratação direta por meio da Dispensa de Licitação n.º 20/2025, para “Contratação de empresa para Aquisição do Livro “JUSTEN FILHO, Marçal – Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas – 3ª ed. São Paulo: Thomson Reuters, 2025”, para atendimento às demandas da Procuradoria da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, em favor da empresa EDITORA REVISTA DOS TRIBUNAIS LTDA, inscrita no CNPJ: 60.501.293/0001-12, situada na AVENIDA DRA RUTH CARDOSO, 7815 - PINHEIROS - SÃO PAULO - SP - CEP: 0542590 - Contato (11) 21159-0500, com valor total de R\$ 485,60 (quatrocentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).

A Ratificação do objeto e a Homologação da presente Dispensa de Licitação é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do parecer jurídico que, em análise aos documentos apostos nos autos do processo n.º **623/2025**, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Ratificação e Homologação no Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 14.133/2021.

Vargem Alta-ES, 02 de setembro de 2025.

**CÉLIO HUGO SARTORI**

*Vereador Presidente*

*Câmara Municipal de Vargem Alta*



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**VARGEM ALTA**  
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 03 de setembro de 2025.

**De:** Gerência de compras

**Para:** Setor de Contratos

**Referência:**

Processo nº 623/2025

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 18/2025

**Autoria:** Miguel Moulais Altoé

**Ementa:** Aquisição do Livro “JUSTEN FILHO, Marçal – Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas – 3ª ed. São Paulo: Thomson Reuters, 2025”, para atendimento às demandas da Procuradoria da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES.

**Processos Apensados:** Nenhum

**Processos Anexados:** Nenhum

---

**DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS**

**Fase Atual:** Publicar homologação

**Ação realizada:** Seguir

**Descrição:**

Segue publicação, conforme solicitado.

**Próxima Fase:** Elaborar contrato e colher assinatura

**Roziane Pereira de Souza**

**Assessor Parlamentar**

**294**



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320038003800320034003A005400

Assinado eletronicamente por **Roziane Pereira de Souza** em 03/09/2025 17:46

Checksum: **7ED60DD362F464861BF1E76C25325D671790F130C17A2FB7C50CCDA9F9A98D18**



**ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º19/2025**

ID CIDADES: 2025.071L0200001.09.0020

PROCESSO N.º623/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. N.º 75, INCISO II DA LEI N.º  
14.133/2021

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Vargem Alta – ES

**OBJETO:** Aquisição do Livro “JUSTEN FILHO, Marçal – Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas – 3ª ed. São Paulo: Thomson Reuters, 2025”, para atendimento às demandas da Procuradoria da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES.

**QUANTIDADE:** Conforme o Termo de Referência.

**PERÍODO DAS PROPOSTAS:** 25/08/2025 à 27/08/2025.

O Modelo da Proposta, Termo de Referência, e demais informações referentes a Dispensa n.º 19/2025 podem ser acessadas no site da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, no link: <https://www.cmva.es.gov.br>.

As propostas deverão ser encaminhadas para o endereço de e-mail: [gerencia.compras@cmva.es.gov.br](mailto:gerencia.compras@cmva.es.gov.br), ou apresentadas presencialmente no setor de Gerência de Compras da Câmara Municipal.

Vargem Alta-ES, 22 de Agosto de 2025.

**ROZIANE PEREIRA DE SOUZA**

Gerente de Compras – CMVA-ES

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º18/2025**

ID CIDADES: [2025.071L0200001.09.0019](https://www.cmva.es.gov.br)

PROCESSO N.º629/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. N.º 75, INCISO II DA LEI N.º  
14.133/2021

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Vargem Alta – ES

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviço de tecnologia da informação (TI) em atendimento a Câmara Municipal de Vargem Alta – ES.

**QUANTIDADE:** Conforme o Termo de Referência.

**PERÍODO DAS PROPOSTAS:** 25/08/2025 à 27/08/2025.

O Modelo da Proposta, Termo de Referência, e demais informações referentes a Dispensa n.º 18/2025 podem ser acessadas no site da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, no link: <https://www.cmva.es.gov.br>.

As propostas deverão ser encaminhadas para o endereço de e-mail: [gerencia.compras@cmva.es.gov.br](mailto:gerencia.compras@cmva.es.gov.br), ou apresentadas presencialmente no setor de Gerência de Compras da Câmara Municipal.

Vargem Alta-ES, 22 de Agosto de 2025.

**ROZIANE PEREIRA DE SOUZA**

Gerente de Compras – CMVA-ES

**ELIESER RABELLO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**EUGENIO AGRIZZI**  
**VICE-PREFEITO**

**PAULA SARTÓRIO DOS SANTOS PAIVA**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**SECRETÁRIOS MUNICIPAIS:**

**ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA**  
**GABINETE**

**EMERSON CEREZA SOUZA**  
**FINANÇAS**

**CAMILA MARIA JUFFU LORENZONI**  
**ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**ELIAS ABREU DE OLIVEIRA**  
**OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS**  
**URBANOS**

**DEOCLACINO DE SOUZA CARDOSO NETTO**  
**INTERIOR**

**JOELMA FÁVERO MARTINS**  
**TURISMO E CULTURA**

**WALACI PIZETTA**  
**EDUCAÇÃO**

**HELMAR RABELLO**  
**MEIO AMBIENTE**

**EDNA MARIA DA SILVA**  
**SAÚDE**

**GEDISON CESATI CANAL**  
**AGRICULTURA**

**BERG DA SILVA**  
**ADMINISTRAÇÃO**

**PAULO SERGIO SARTORI DE OLIVEIRA**  
**CONTROLE E TRANSPARÊNCIA**

**JEAN SILVEIRA FIM**  
**ESPORTES E JUVENTUDE**

**ORGÃO OFICIAL**

Responsável:

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua Vereador Pedro Israel David,s/nº-Centro  
Vargem Alta – Espírito Santo  
CEP: 29.295-000 – Tel.: (28) 3528 1001  
E-mail: [orgaooficial.vargemalta@gmail.com](mailto:orgaooficial.vargemalta@gmail.com)



**ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO N.º 02/2024**

**N.º DO PROCESSO:** 699/2025

**N.º DO CONTRATO:** 02/2024

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES

**CONTRATADAS:** LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO MEDIANTE O FORNECIMENTO DE CARTÃO MAGNÉTICO COM CHIP COM RECARGAS MENSASIS, PARA USO PELOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** N.º 3.3.90.46.01.000 – Auxílio-alimentação - Exceto Magistério e Saúde.

**VALOR ESTIMATIVO/GLOBAL:** O valor global deste presente termo R\$ 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais).

**MODALIDADE:** LICITAÇÃO/CREDENCIAMENTO

**AMPARO LEGAL:** ARTIGO 65, I, "a" e "b", da Lei n.º 8.666/1993

**VIGÊNCIA:** 02/09/2025 À 31/10/2025

**DATA DE ASSINATURA:** 02 DE SETEMBRO DE 2025

VARGEM ALTA-ES, 03 DE SETEMBRO DE 2025

**CÉLIO HUGO SARTÓRI**

Vereador-Presidente

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 000020/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 623/2025**

**LEI N.º 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021**

Pelo presente instrumento, com base na Lei n.º 14.133/2021, **ADJUDICO E HOMOLOGO** a Contratação direta por meio da Dispensa de Licitação n.º 20/2025, para "Contratação de empresa para Aquisição do Livro "JUSTEN FILHO, Marçal – Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas – 3ª ed. São Paulo: Thomson Reuters, 2025", para atendimento às demandas da Procuradoria da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, em favor da empresa EDITORA REVISTA DOS TRIBUNAIS LTDA, inscrita no CNPJ: 60.501.293/0001-12, situada na AVENIDA DRA RUTH CARDOSO, 7815 - PINHEIROS - SÃO PAULO - SP - CEP: 0542590 - Contato (11) 21159-0500, com valor total de R\$ 485,60 (quatrocentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).

A Ratificação do objeto e a Homologação da presente Dispensa de Licitação é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do parecer jurídico que, em análise aos documentos apostos nos autos do processo n.º **623/2025**, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Ratificação e Homologação no Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 14.133/2021.

Vargem Alta-ES, 02 de setembro de 2025.

**CÉLIO HUGO SARTÓRI**

Vereador Presidente

Câmara Municipal de Vargem Alta



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 320033003300390033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 000022/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 629/2025**

**LEI N.º 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021**

Pelo presente instrumento, com base na Lei n.º 14.133/2021, **ADJUDICO E HOMOLOGO** a Contratação de empresa especializada em serviço de tecnologia da informação (TI) em atendimento a Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, em favor da empresa RENAN SILVERA VALERIANO, inscrita no CNPJ: 26.675.544/0001-47, situada na Rua JALVAS PAIVA, 190 - CENTRO - VARGEM ALTA - ES - CEP: 29.295-000 - Contato (28) 9955-5133, com valor total de R\$ 2.589,00 (dois mil e quinhentos e oitenta e nove reais).

A Ratificação do objeto e a Homologação da presente Dispensa de Licitação é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do parecer jurídico que, em análise aos documentos apostos nos autos do processo n.º **629/2025**, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Ratificação e Homologação no Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 14.133/2021.

Vargem Alta-ES, 03 de setembro de 2025.

**CÉLIO HUGO SARTÓRI**

Vereador Presidente

Câmara Municipal de Vargem Alta





Vargem Alta, 04 de setembro de 2025.

**De:** Setor de Contratos

**Para:** Presidência

**Referência:**

Processo nº 623/2025

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 18/2025

**Autoria:** Miguel Moulais Altoé

**Ementa:** Aquisição do Livro “JUSTEN FILHO, Marçal – Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas – 3ª ed. São Paulo: Thomson Reuters, 2025”, para atendimento às demandas da Procuradoria da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES.

**Processos Apensados:** Nenhum

**Processos Anexados:** Nenhum

---

**DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS**

**Fase Atual:** Elaborar contrato e colher assinatura

**Ação realizada:** Contratação direta

**Descrição:**

Prezado,

Conforme já registrado na folha 85 do presente processo, a aquisição em análise refere-se à compra do livro *JUSTEN FILHO, Marçal – Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas – 3.ª ed.*, com entrega imediata e sem a geração de obrigações futuras entre as partes, tornando desnecessária a formalização de termo contratual.

Sendo assim, segue para autorização de empenho!

Atenciosamente,

**Próxima Fase:** Autorização de empenho

**Tatiele Depolo Schaider**  
**Auxiliar Administrativo**



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320038003800340037003A005400

Assinado eletronicamente por **Tatiele Depolo Schaider** em 04/09/2025 13:28

Checksum: **6885940F785137F9C5C576EF12232C65931BC1218A0894DAAB0B8B4F2BDF21F9**





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**VARGEM ALTA**  
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 05 de setembro de 2025.

**De:** Presidência  
**Para:** Contabilidade

**Referência:**

Processo nº 623/2025

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 18/2025

**Autoria:** Miguel Moulais Altoé

**Ementa:** Aquisição do Livro “JUSTEN FILHO, Marçal – Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas – 3ª ed. São Paulo: Thomson Reuters, 2025”, para atendimento às demandas da Procuradoria da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES.

**Processos Apensados:** Nenhum

**Processos Anexados:** Nenhum

---

**DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS**

**Fase Atual:** Autorização de empenho

**Ação realizada:** Seguir

**Descrição:**

Após emitida a Autorização de Empenho, segue para a Realização da mesma.

**Próxima Fase:** Realizar empenho

**Celio Hugo Sartori**  
Presidente da Câmara



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320038003800350031003A005400

Assinado eletronicamente por **Célio Hugo Sartori** em 05/09/2025 16:00

Checksum: **702CF6B07913B1D02B10607A4A668D56ADFB972FAB809E305EA4E974C1E81413**





**Câmara Municipal de Vargem Alta**  
**Câmara Municipal de Vargem Alta**

RUA NELSON LYRIO 77, 77 - CENTRO - VARGEM ALTA - ES - CEP: 29295-000 CNPJ:  
39.289.723/0001-98 Tel: 2835281155 Fax: Site: www.cmva.es.gov.br/

**Autorização de Empenho**  
**Nº 000044/2025**

5/9/2025

Secretaria	CAMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA	Processo	000623/2025
Origem	Dispensa Nº 000019/2025	Termo/Contrato	
Dotação	010100.0103100012.001.44905200000.150000009999	Ficha-Fonte	00019-150000009999
Fornecedor	EDITORA REVISTA DOS TRIBUNAIS LTDA	CNPJ	60.501.293/0001-12
Endereço	AVENIDA DRA RUTH CARDOSO, 7815 - PINHEIROS - SÃO PAULO - SP - CEP: 05425905	Telefone	1121590500

Item	Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
00001		LIVRO Livro JUSTEN FILHO, Marçal – Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas – 3ª ed. São Paulo: Thomson Reuters, 2025.	UN	1		485,6000	485,60
<b>Total Geral</b>							<b>485,60</b>

Autorizo a Entrega do(s) material(is)/Execução de Serviço(s):

Aquisição do Livro "JUSTEN FILHO, Marçal – Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas – 3ª ed São Paulo: Thomson Reuters, 2025", para atendimento às demandas da Procuradoria da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES

**Prazo de Entrega/Execução:** 5 dia(s)

**Condição de Pagamento:**

**Fornecedor:**

Declaro(amos) que Recebi(emos) esta Ordem em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_. Prazo de Entrega: \_\_\_\_\_ Pagamento: \_\_\_\_\_

**Almoxarifado:**

Recebi(emos) os Itens Constantes Desta Autorização de Fornecimento e/ou Ordem de Serviço

**Em, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_**



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 320033003300390038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

**fls. 114**



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**VARGEM ALTA**  
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 11 de setembro de 2025.

**De:** Contabilidade  
**Para:** Comunicação

**Referência:**

Processo nº 623/2025

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 18/2025

**Autoria:** Miguel Moulais Altoé

**Ementa:** Aquisição do Livro “JUSTEN FILHO, Marçal – Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas – 3ª ed. São Paulo: Thomson Reuters, 2025”, para atendimento às demandas da Procuradoria da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES.

**Processos Apensados:** Nenhum

**Processos Anexados:** Nenhum

---

**DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS**

**Fase Atual:** Realizar empenho

**Ação realizada:** Seguir

**Próxima Fase:** Publicação do Processo ADM

**VANESSA DE PAULA BARBOZA GIRELLI COUTO**  
Contadora  
224



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320038003800350033003A005400

Assinado eletronicamente por **VANESSA DE PAULA BARBOZA GIRELLI COUTO** em 11/09/2025 13:14

Checksum: **84448149E58EFEA5B3AC671430E5D8BC8F81877C382D20B194C32683B4DEB431**





**MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**  
**ESPÍRITO SANTO**  
**39.289.723/0001-98**  
**NOTA DE EMPENHO Nº 0000216/2025**

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

**Exercício : 2025**  
**Ficha : 0000019**  
**Processo : 0000623/2025**  
**Despesa:**  
**Autorização de Empenho Nº: 000044/2025**

**Tipo: Ordinário**  
**Data : 05/09/2025**  
**Valor : 485,60**

Órgão : 010 - CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA  
Unidade Orçamentária : 100 - CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA  
Função : 01 - LEGISLATIVA  
Subfunção : 031 - AÇÃO LEGISLATIVA  
Programa : 0001 - GERENCIAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL  
Projeto/Atividade : 2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL  
Elemento de Despesa : 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE  
Fonte de Recurso : 150000009999 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

**Favorecido : 22971 - EDITORA REVISTA DOS TRIBUNAIS LTDA**  
**Bairro : PINHEIROS**  
**Endereço : Ave DRA RUTH CARDOSO**  
**Telefone Fixo: 1121590500**  
**Celular:**

**CNPJ/CPF :60.501.293/0001-12**  
**Cidade : SÃO PAULO**  
**UF : SAO PAULO**  
**PIS PASEP :**

**Histórico :** Aquisição do Livro JUSTEN FILHO, Marçal Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas 3ª ed. São Paulo: Thomson Reuters, 2025, para atendimento às demandas da Procuradoria da Câmara Municipal de Vargem Alta ES.

**Subelemento:** 44905204000 - COLECOES E MATERIAIS BIBLIOGRAFICOS

<b>Saldo Anterior</b>	<b>260.000,00</b>	<b>Despesa Empenhada</b>	<b>485,60</b>	<b>Saldo Disponível</b>	<b>259.514,40</b>
-----------------------	-------------------	--------------------------	---------------	-------------------------	-------------------

(quatrocentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos )

**Dispensa/Inexigibilidade :** 113 - Lei 14.133/2021, Dispensa, Art. 75, I **Número Proc. Dispensa/Inexigibilidade :** 000019/2025

**L I C I T A Ç Ã O**

**Número/Ano Licitação:** 0000019/2025 **Modalidade :** DISPENSA  
**Número/Ano Processo Adm:** 0000623/2025 **Classificação :** Compras e Serviços

**C E N T R O D E C U S T O**

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Valor</b>
209	CAMARA MUNICIPAL	485,60
<b>Total</b>		<b>485,60</b>

**L A N Ç A M E N T O S**

<b>Nº</b>	<b>Débito</b>	<b>Valor</b>	<b>Crédito</b>	<b>Valor</b>
<b>Empenho - Emissão de Empenho - Investimentos</b>				
O 1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	485,60	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	485,60
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	485,60	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	485,60
C 1	821110100000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXER	485,60	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	485,60
C 1	822110101000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	485,60	822110102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	485,60

**Local/Data/Assinaturas**

VARGEM ALTA, 05 de setembro de 2025

\_\_\_\_\_  
CELIO HUGO SARTORI  
Presidente

\_\_\_\_\_  
VANESSA DE P. B. GIRELLI COUTO  
Contadora



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>

fls. 117